PREGÃO
ELETRÔNICO
006/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes destinados às atividades pedagógicas, recreativas, administrativas e de apoio da Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, consoante Convênio de Cooperação Financeira nº 36/2026 firmado com o Governo do Estado.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 226.806,35 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/09/2026 às 13h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO N° 011/2026

Torna-se público que o **Município de Vertente do Lério**, através do **Fundo Municipal de Educação**, por meio da Comissão de Contratação, sediada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE**,** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes destinados às atividades pedagógicas, recreativas, administrativas e de apoio da Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, consoante Convênio de Cooperação Financeira nº 36/2026 firmado com o Governo do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei 123/2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: https://bnccompras.com/Home/Login.

3.1.1 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 10 de setembro de 2026 às 08h00min;

3.1.2 **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Até o dia 22 de setembro de 2026, às 11h00min

3.1.3 **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/09/2026. Horário: 13:00 - horário de Brasília.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

3.1.4 **DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES:** prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: **https://bnccompras.com**

3.1.5. **Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima (subitem 3.1.3), ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.**

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**

4.3 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio **em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).**

5.1.1 valor unitário

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 (duas) horas da abertura da sessão pública.**

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 **O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:// certidoes.cgu.gov.br/); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:// certidoes.cgu.gov.br/).

7.1.3 Consulta consolidada (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 contiver vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

7.7 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.15.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

Qualificação Técnica

9.19 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.20 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.21 Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

9.22 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

9.23 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

9.24 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

Declarações

9.25 Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

14.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, ou pelo e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SISTEMA].

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.12.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

15.12.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

15.12.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Vertente do Lério/PE, 09 de setembro de 2026.

_____

Amilton Arruda do Nascimento
Secretário de Educação

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes destinados às atividades pedagógicas, recreativas, administrativas e de apoio da Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, consoante Convênio de Cooperação Financeira nº 36/2026 firmado com o Governo do Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
00/001	MESA DE TRABALHO – mesa com tampo retangular em MDF revestido com laminado melamínico, medindo 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade), altura total de 750 mm, altura livre sob o tampo mínima de 730 mm, atendendo à ABNT NBR 9050, espessura do tampo de aproximadamente 25,8 mm, bordas com perfil extrudado maciço, estrutura com dois pés em aço carbono, fixação por parafusos com buchas metálicas, sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno e acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em pó.	442340	UNIDADE	5	R$ 469,50	R$ 2.347,50
00/002	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – cadeira giratória estofada com braços e rodízios, com assento e encosto em compensado anatômico, estofados em espuma de poliuretano (assento com espessura mínima de 40 mm e encosto com espessura mínima de 30 mm), largura do assento de aproximadamente 500 mm, profundidade do assento de 460 mm, altura do assento regulável entre 420 mm e 520 mm, largura do encosto de 400 mm, extensão vertical do encosto de 350 mm, estrutura com base em estrela	437648	UNIDADE	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	de 5 pontas, coluna de regulagem de altura por acionamento a gás, rodízios de duplo giro com rodas duplas de no mínimo 50 mm, acabamento das partes metálicas em pintura em pó, com tolerâncias dimensionais conforme ABNT NBR 6591.					
00/003	ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS / 4 PRATELEIRAS – armário alto em aço laminado a frio, com duas portas independentes e quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento, medindo aproximadamente 900 mm de largura, 400 mm de profundidade e 1980 mm de altura, corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm), prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm), base em chapa 18 (1,25 mm), dobradiças internas metálicas, maçaneta e canopla metálicas com travamento tipo cremona, fechamento por fechadura de tambor cilíndrico, porta-etiquetas metálico e acabamento em pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, cor cinza.	442323	UNIDADE	2	R$ 739,50	R$ 1.479,00
00/004	ARQUIVO EM AÇO – arquivo deslizante em aço, com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos de abertura total, medindo aproximadamente 1330 mm de altura, 470 mm de largura e 710 mm de profundidade, corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm), gavetas em chapa 24 (0,60 mm), trilhos e guias zincados em chapa 18 (1,20 mm) ou superior, haste de travamento em chapa 16 (1,50 mm), fechamento inferior em chapa 24 (0,60 mm), puxadores em zamac, fechamento por fechadura de tambor cilíndrico com travamento simultâneo das gavetas, porta-etiquetas metálico, sapatas niveladoras e acabamento em pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, cor cinza.	442324	UNIDADE	2	R$ 789,99	R$ 1.579,98
00/005	QUADRO DE AVISOS EM METAL – quadro em metal para fixação de avisos, medindo aproximadamente 1500 mm de largura e 900 mm de altura, moldura em alumínio	390757	UNIDADE	3	R$ 359,95	R$ 1.079,85

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	anodizado fosco com cantos arredondados, fundo em MDF de 10 mm, acabamento em chapa de aço branca magnética e sistema de fixação invisível, permitindo instalação vertical ou horizontal.					
00/006	MESA DE REUNIÃO – mesa com tampo retangular ou oval em MDF revestido com laminado melamínico, medindo aproximadamente 2000 mm x 950 mm, altura total de 750 mm, altura livre sob o tampo mínima de 730 mm, atendendo à ABNT NBR 9050, espessura do tampo de cerca de 25 mm, bordas com perfil extrudado maciço, estrutura com dois pés em aço carbono, fixação do tampo por parafusos com buchas metálicas, sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno, terminações em plástico injetado e acabamento das partes metálicas em pintura em pó.	450410	UNIDADE	1	R$ 1.002,50	R$ 1.002,50
00/007	CADEIRA FIXA – cadeira fixa estofada, sem braços, com assento e encosto em compensado anatômico, estofados em espuma de poliuretano (assento com espessura mínima de 40 mm e encosto com espessura mínima de 30 mm), largura do assento de aproximadamente 500 mm, profundidade de 460 mm, altura do assento de 430 mm, largura do encosto de 400 mm e extensão vertical do encosto de 350 mm, estrutura tubular em aço com quatro pés, acabamento das partes metálicas em pintura em pó, com tolerâncias dimensionais dos tubos conforme ABNT NBR 6591.	437637	UNIDADE	15	R$ 264,50	R$ 3.967,50
00/008	CADEIRA FIXA – cadeira individual empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, largura do assento de aproximadamente 480 mm, profundidade de 430 mm, altura do assento de 440 mm, encosto com largura de 430 mm e altura aproximada de 250 mm, estrutura em tubo de aço carbono com diâmetro aproximado de 20,7 mm e espessura de 1,9 mm, fixação por rebites metálicos, sapatas em polipropileno, e acabamento da estrutura metálica	480111	UNIDADE	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	em pintura eletrostática em pó, atendendo às normas técnicas aplicáveis para mobiliário e tratamento anticorrosivo.					
00/009	Armário em aço 16 portas - Armário roupeiro em aço, com 16 portas individuais, dotadas de venezianas para ventilação e fechamento por pitão para cadeado, sem divisórias internas. Estrutura em chapa de aço, com portas, corpo e divisórias em chapa 22, piso dos compartimentos em chapa 20 e pés em chapa 16. Possui dobradiças internas não aparentes e porta-etiquetas metálico. Acabamento com pintura eletrostática, espessura da camada de tinta entre 40 e 100 micrômetros. Dimensões aproximadas: 1230 mm (L) x 400 mm (P) x 1980 mm (A), com tolerância de ±30 mm.	481177	UNIDADE	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
00/010	SOFÁ DOIS LUGARES – sofá de dois lugares, com revestimento em laminado de PVC lavável (Korino CV 20), medindo aproximadamente 1250 mm de largura, 750 mm de profundidade e 730 mm de altura, estrutura em madeira de pinus e eucalipto, sustentação do assento e encosto por cintas elásticas, estofamento em espuma de poliuretano (assento D-23, braços e encostos D-20), acabamento inferior em tela de ráfia e pés em alumínio.	392576	UNIDADE	2	R$ 1.141,97	R$ 2.283,94
00/011	COLCHONETE PARA TROCADOR – colchonete em espuma flexível de poliuretano, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, 600 mm de largura e 40 mm de altura, confeccionado em espuma integral densidade D20, revestido em material têxtil plastificado (corino), impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável.	480838	UNIDADE	2	R$ 58,60	R$ 117,20
00/012	BERÇO – Berço infantil não dobrável, confeccionado em MDF/MDP, com grades na cor branca e rodízios, destinado à Creche I. Dimensões aproximadas de 1200 mm de comprimento, 670 mm de largura e 900 mm de altura	480170	UNIDADE	10	R$ 691,59	R$ 6.915,90

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	das cabeceiras (sem considerar os rodízios), conforme tolerâncias indicadas. Possui Selo do INMETRO, estrutura metálica em aço carbono para sustentação das cabeceiras, grades e estrado, com tubos de seção circular e retangular. O estrado em MDP 18 mm, revestido em laminado melamínico branco, conta com regulagem de altura em no mínimo três posições, por meio de parafusos. As grades laterais fixas e cabeceiras são em MDP, revestidas em laminado melamínico BP branco, com bordas protegidas por fita de 2 mm e acabamento arredondado. Equipado com quatro rodízios duplos, com travas por pedal, estrutura reforçada e capacidade mínima de 60 kg por rodízio, fixados à estrutura metálica por sistema roscado, garantindo segurança, estabilidade e facilidade de movimentação.					
00/013	QUADRO MURAL EM FELTRO – Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros, destinado às Creches I. Dimensões de 1200 mm de altura por 900 mm de largura, com as tolerâncias previstas. Possui moldura em alumínio anodizado fosco com cantos arredondados, base confeccionada em MDF 3 mm, revestida na parte frontal com card board 6 mm, acabamento em feltro acrílico de 2 mm e sistema de fixação invisível, permitindo instalação vertical ou horizontal.	415383	UNIDADE	8	R$ 174,69	R$ 1.397,52
00/014	TATAME EM E.V.A. – Tatame composto por placas intertravadas em E.V.A. (etileno-acetato de vinil), com bordas de acabamento, indicado para Creches I, II e III e Sala Multiuso. Placas medindo 1000 × 1000 mm, com espessura de 20 mm, admitidas as tolerâncias previstas. Confeccionado em E.V.A. 100% atóxico, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável, densidade entre 150 e 180 g/cm³. Cada peça acompanha borda de acabamento,	473209	UNIDADE	6	R$ 52,39	R$ 314,34

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	com encaixes precisos, arestas uniformes, corte a 90°, isentas de rebarbas e falhas.					
00/015	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO – cadeira alta infantil de alimentação dobrável, com bandeja removível, medindo aproximadamente 1050 mm de altura, 560 mm de largura e 680 mm de profundidade, proteção lateral mínima de 140 mm, altura mínima do encosto de 250 mm, ângulo do encosto mínimo de 60º, borda frontal do assento com raio mínimo de 5 mm, estrutura tubular em aço carbono, assento e encosto acolchoados com espuma revestida em lona vinílica, bandeja e apoio para os pés em polipropileno (PP), sapatas antiderrapantes, cinto tipo suspensório, e acabamento dos elementos metálicos em pintura eletrostática em pó.	479155	UNIDADE	3	R$ 296,50	R$ 889,50
00/016	POLTRONA AMAMENTAÇÃO – poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, com apoio de braços, profundidade útil do assento entre 470 e 490 mm, largura útil do assento entre 530 e 570 mm, altura do assento entre 420 e 450 mm, extensão vertical útil do encosto mínima de 440 mm, largura útil do encosto entre 530 e 570 mm, inclinação do assento entre -2º e -7º, ângulo do encosto entre 90º e 110º, altura do apoio de braços entre 160 e 200 mm e largura mínima de 100 mm, estrutura em aço carbono tubular (mín. 20 x 40 mm e espessura mín. 1,5 mm), pés metálicos aparentes, base com percintas elásticas, estofamento em espumas de poliuretano (assento D-33, encosto D-26, braços D-23), almofadas fixas, acabamento metálico em pintura eletrostática em pó e revestimento em couro sintético atóxico, cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX.	481005	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
00/017	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES – fogão de piso com 4 queimadores e 1 forno de capacidade mínima 50 litros, largura máxima 600 mm, mesa em	482083	UNIDADE	1	R$ 811,00	R$ 811,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	aço inox, acendimento automático, botões de controle individuais com limites e identificação de intensidade, sapatas niveladoras reguláveis, forno com mínimo duas prateleiras (uma deslizante), grill, iluminação interna e sistema de segurança contra extinção da chama, porta com visor em vidro e dobradiças reforçadas, piso interno em aço carbono esmaltado, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.					
00/018	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG – lavadora automática de uso doméstico, capacidade mínima de 11 kg, largura máxima 650 mm, profundidade máxima 680 mm, gabinete monobloco em aço galvanizado ou fosfatizado com pintura eletrostática branca, cesto interno em aço inox ou polipropileno, painel de controle com funções de lavagem, níveis de água, enxague e centrifugação, dispensers para sabão, amaciante e alvejante, filtro de fiapos, sapatas niveladoras, dispositivo de segurança da tampa, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481665	UNIDADE	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
00/019	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG – secadora automática de uso doméstico, capacidade mínima de 10 kg, largura máxima 600 mm, profundidade máxima 600 mm, gabinete monobloco em aço galvanizado ou fosfatizado com pintura eletrostática branca, cesto interno em aço inox ou aço esmaltado, porta frontal com visor circular em vidro temperado, painel de controle com funções de secagem pré-programadas e ajuste de temperatura, níveis de secagem “normal” e “delicada”, função de eliminação de odor, filtro interno, motor de rotação auto-reversível, tubo flexível ou direcionador de ar, sapatas niveladoras, voltagem 110V ou 220V, cordão de	481667	UNIDADE	1	R$ 2.499,90	R$ 2.499,90

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	alimentação certificado pelo INMETRO.					
00/020	FERRO ELÉTRICO – ferro a seco com base em alumínio polido, corpo em plástico, controle de temperatura, cabo anatômico, indicador de tecidos e poupa botões, dimensões máximas de 130 mm (altura) x 130 mm (largura) x 250 mm (profundidade), voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	382218	UNIDADE	1	R$ 102,13	R$ 102,13
00/021	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS – fogão comercial central com 6 queimadores e 2 fornos, alimentado por GLP ou gás natural, largura máxima 1850 mm, profundidade máxima 1350 mm, grelhas de ferro fundido de 400 x 400 mm, queimadores tipo “cachimbo” de 90 mm e tipo “coroa” de 180 mm, forno em chapa de aço inox duplo com isolamento de lã de vidro ou de rocha de 60 mm, estrutura em aço inox com quadro superior e inferior reforçados, pés metálicos com sapatas reguláveis, tampo em chapa de aço inox com reforços estruturais, bandejas coletoras corrediças em aço inox, dispositivo supervisor de chama conforme ABNT NBR 15076, torneiras industriais individuais, queimadores conjugados com dupla torneira, isolamento térmico de portas e fornos, acompanhadas de duas chapas bifeteiras de ferro fundido 400 x 400 mm, garantindo segurança, estabilidade e eficiência na operação.	481079	UNIDADE	1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
00/022	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático), temperatura de operação 0 °C a +7 °C, confeccionado em aço inox monobloco com isolamento de poliuretano injetado (espessura mínima 55 mm, densidade mínima 36 kg/m³), portas com vedação hermética em gaxeta magnética,	482084	UNIDADE	1	R$ 6.391,50	R$ 6.391,50

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	puxadores, trincos e dobradiças em aço inox, prateleiras internas ajustáveis em aço inox, painel frontal com termostato regulável e termômetro digital, compressor hermético com sistema de ar forçado, gás refrigerante R600a, R134a ou R290, produto adequado para operação em até 43 °C ambiente, acabamento interno e externo em aço inox, cordão de alimentação de mínimo 2 m, voltagem 110V ou 220V, equipamento certificado conforme normas de segurança aplicáveis.					
00/023	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L – refrigerador vertical combinado, linha branca, com duas portas (freezer e refrigerador), capacidade mínima de 410 litros, sistema de refrigeração frost-free (degelo automático), gabinete monobloco em aço com pintura eletrostática branca, partes internas em painéis plásticos moldados, prateleiras, cestos e gaveta removíveis e reguláveis, fechamento hermético, dobradiças metálicas, sapatas niveladoras, controle de temperatura ajustável, gás refrigerante R600a ou R134a, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, produto adequado às normas de segurança aplicáveis.	482085	UNIDADE	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
00/024	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L – freezer vertical em aço inox, capacidade mínima de 450 litros, largura máxima 750 mm, porta única com isolamento de poliuretano injetado de 45 mm, sistema frost-free com degelo automático, temperatura de operação entre 0 °C e +7 °C, gabinete e portas em chapa 0,79 mm, compressor hermético monofásico 110V ou 220V, gás refrigerante R600a, R134a ou R290, quatro prateleiras removíveis em aço inox, altura das prateleiras ajustável a cada 70 mm, piso interno em aço inox com dreno, painel superior em aço inox com termômetro digital e controle de	481080	UNIDADE	1	R$ 4.536,00	R$ 4.536,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	temperatura, pés metálicos com revestimento em borracha, vedação hermética magnética em todo o perímetro da porta, atendendo às normas de eficiência e segurança elétrica.					
00/025	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L – forno de microondas com volume mínimo de 30 litros, gabinete monobloco em aço galvanizado com pintura eletrostática branca, porta com visor central e puxador, painel de controle digital com funções pré-programadas, timer e relógio, iluminação interna, prato giratório em vidro, sapatas plásticas, dispositivos de segurança, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	482086	UNIDADE	1	R$ 572,50	R$ 572,50
00/026	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS – esterilizador a vapor para micro-ondas com capacidade mínima de 4 mamadeiras, altura máxima 180 mm, diâmetro máximo 300 mm, base em polipropileno copolímero, tampa transparente em polipropileno copolímero com clipes ou presilhas para fechamento hermético, projetado para segurança contra queimaduras e sem superfícies cortantes, acompanha pinça.	370428	UNIDADE	1	R$ 104,41	R$ 104,41
00/027	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L – liquidificador comercial com copo monobloco em aço inox de 8 litros, altura máxima 750 mm, largura 460 mm, profundidade 380 mm, tampa em aço inox com dobras estruturais, alças em aço inox soldadas, gabinete do motor em aço inox com flange plástica, sapatas antivibratórias, eixo e facas removíveis em aço inox, flange de acoplamento em aço inox, interruptor liga/desliga, motor monofásico 1/2 HP, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481081	UNIDADE	1	R$ 696,11	R$ 696,11
00/028	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L – liquidificador industrial com copo monobloco basculante em	481082	UNIDADE	1	R$ 1.497,50	R$ 1.497,50

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	aço inox de 15 litros, altura máxima 1100 mm, largura 460 mm, profundidade 690 mm, tampa em borracha atóxica com visor acrílico, alças em aço inox soldadas, cavalete em aço com pintura eletrostática, sapatas antivibratórias, eixo e facas removíveis em aço inox, gabinete do motor em aço inox com flange plástica, motor monofásico 1,5 HP, interruptor liga/desliga, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.					
00/029	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L – liquidificador comercial com copo monobloco em aço inox de 4 litros, altura máxima 660 mm, largura 290 mm, profundidade 280 mm, tampa em aço inox com dobras estruturais, alças em aço inox soldadas, gabinete do motor em aço inox com flange plástica, sapatas antivibratórias, eixo e facas removíveis em aço inox, flange de acoplamento em aço inox, interruptor liga/desliga, motor monofásico 1/2 HP, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481083	UNIDADE	1	R$ 524,93	R$ 524,93
00/030	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS – espremedor automático de frutas cítricas com copo coletor de 1 litro, dois cones de extração para laranja e limão, gabinete em aço inox, copo superior desmontável com bica, peneira e jarra em aço inox, alumínio ou plástico, motor mínimo de 1/4 HP, base antiderrapante, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com 1,5 m de comprimento mínimo, fiação e conectores dimensionados conforme corrente de operação.	481084	Unidade	1	R$ 331,50	R$ 331,50
00/031	BALANÇA DIGITAL 30 KG – balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável, mostrador montado junto à base ou em coluna, capacidade mínima de 30 kg (divisões de 5 g), selo e lacre de calibração do INMETRO, estrutura em aço inoxidável ou aço	482431	UNIDADE	1	R$ 595,00	R$ 595,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano, display digital em LED de alto brilho com no mínimo cinco dígitos, desligamento automático, teclas de Zero e Tara, pés reguláveis de borracha, bateria interna para funcionamento em falta de energia, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem.					
00/032	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG – balança de piso tipo plataforma com coluna e piso móvel, capacidade mínima de 150 kg (divisões de 100 g), indicador digital (display LED de alto brilho, mínimo 5 dígitos), selo e lacre de calibração do INMETRO, plataforma em aço inoxidável, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano, grade de apoio/proteção para a coluna, desligamento automático, teclas de Zero e Tara, pés reguláveis de borracha, sistema de proteção contra impactos e sobrecargas acidentais, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem.	482432	UNIDADE	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
00/033	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L – batedeira comercial planetária com capacidade mínima de 12 litros, destinada a misturar e bater massas leves, estrutura em aço com pintura epóxi, cuba em aço inox AISI 304, sistema de engrenagens helicoidais, no mínimo três níveis de velocidade com sistema de troca progressiva, acessórios inclusos: batedor espiral, batedor raquete e batedor globo, dispositivo de segurança no acesso à cuba com grade e desligamento automático, motor de mínimo ¼ CV, fiação, plugue e conectores compatíveis com a corrente de operação, voltagem monovolt 127V ou 220V conforme demanda, ou bivolt, cordão de alimentação mínimo de 1,5 m com indicação da voltagem.	481085	UNIDADE	1	R$ 3.463,75	R$ 3.463,75

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

00/034	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS – multiprocessador doméstico com lâminas multifuncionais em aço inox, tigela de 1,5 litros em aço inox ou acrílico, tampa com bocal largo, dois ajustes de velocidade com função pulsar, motor de 700W, base com pés antideslizantes, trava de segurança, dimensões máximas de 400 mm (diâmetro/largura) x 420 mm (altura e profundidade), acessórios inclusos: batedor para massas, faca em aço inox, dois discos para ralar/picar, liquidificador de 1,5 litros e disco emulsificador, voltagem 110V ou 220V, cordão certificado pelo INMETRO.	481668	UNIDADE	1	R$ 355,17	R$ 355,17
00/035	CENTRÍFUGA DE FRUTAS – centrífuga doméstica para extração de sucos, com tubo de alimentação e bocal largo em aço inox ou acrílico, filtro, lâminas e peneira em aço inox, copos coletores de suco e bagaço de 1,2 litros em aço inox ou acrílico, função pulsar com 2 velocidades, motor de 700W, base com pés antideslizantes, trava de segurança, dimensões máximas de 400 mm (diâmetro/largura) x 440 mm (altura) x 450 mm (profundidade), voltagem 110V ou 220V, cordão certificado pelo INMETRO.	481669	UNIDADE	1	R$ 355,00	R$ 355,00
00/036	MIXER DE ALIMENTOS – mixer para preparo de sucos, vitaminas e massas leves, com cabo ergonômico, lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, recipiente de 600 ml em aço inox ou acrílico, corpo em polipropileno e borracha, base antirespingos, botão turbo, motor de 350W, dimensões máximas de 150 mm (largura) x 320 mm (profundidade) x 400 mm (altura), voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481670	UNIDADE	1	R$ 199,40	R$ 199,40
00/037	CAFETEIRA – cafeteira elétrica com jarra térmica em inox, capacidade do reservatório de 1,1 litros (aprox. 20 xícaras), corpo em plástico, potência de 700W, botão liga/desliga com indicador	481671	UNIDADE	1	R$ 104,99	R$ 104,99

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	luminoso, sistema corta-pingo, filtro permanente removível, indicador de nível de água, dimensões máximas de 300 mm (largura) x 230 mm (profundidade) x 360 mm (altura), voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.					
00/038	MESA PARA REFEIÇÃO – mesa com tampo redondo em MDF revestido com laminado melamínico, diâmetro de 1000 mm, altura total de 750 mm, altura livre sob o tampo mínima de 730 mm, em conformidade com a ABNT NBR 9050, espessura do tampo de aproximadamente 25,8 mm, bordas com perfil extrudado maciço, estrutura com coluna central em aço carbono e quatro pés metálicos, fixação por parafusos com buchas metálicas, sapatas reguláveis metálicas com base plástica e acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em pó.	442341	UNIDADE	1	R$ 711,50	R$ 711,50
00/039	CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA + 1 CADEIRA – conjunto individual destinado a crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, indicado para uso na Pré-escola, composto por uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, com 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, cantos arredondados, e na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm, dotada de porcas garra M6. Dimensões da mesa: 600 mm de largura, 450 mm de profundidade, 460 mm de altura e 19,4 mm de espessura, com tolerâncias conforme especificado. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica em PVC, PP ou PE, acabamento texturizado, cor laranja, coladas com adesivo Hot Melting. Estrutura metálica composta por montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono seção 29 x 58 mm,	480112	UNIDADE	75	R$ 310,00	R$ 23.250,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	travessa superior curva em “C” em tubo circular Ø 31,75 mm, e pés em tubo circular Ø 38 mm, todos em chapa 16 (1,5 mm), com fixação do tampo por parafusos e porcas M6, ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem na cor laranja, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja, ou alternativamente em compensado anatômico moldado a quente, conforme especificações, montados sobre estrutura tubular de aço carbono laminado a frio, Ø 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm). Dimensões da cadeira: largura do assento 340 mm, profundidade 260 mm, espessura do assento entre 7,2 mm e 9,1 mm, largura do encosto 350 mm, altura do encosto 155 mm, espessura entre 7,0 mm e 9,3 mm, altura do assento ao chão 260 mm, com tolerâncias conforme previsto. Fixações realizadas por rebites de repuxo, ponteiras e sapatas em polipropileno na cor laranja, tratamento anti-ferruginoso e pintura metálica eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetro					
00/040	CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA – conjunto destinado ao professor, composto por uma mesa e uma cadeira, indicado para uso na Pré-escola. Mesa com tampo em MDP ou MDF, espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, com 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, cantos arredondados, e na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm; painel frontal em MDP ou MDF, espessura de 18 mm, revestido nas duas faces	480113	UNIDADE	7	R$ 550,00	R$ 3.850,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	em laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento frost, cor cinza, com dimensões de 1117 mm (largura) x 250 mm (altura) x 18 mm (espessura). Dimensões da mesa: 1200 mm de largura, 650 mm de profundidade, 760 mm de altura e 19,4 mm de espessura, com tolerâncias conforme especificado. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica em PVC, PP ou PE, acabamento texturizado, cor cinza, colada com adesivo Hot Melting. Estrutura metálica composta por montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono seção 25 x 60 mm, travessa superior curva em "C" em tubo circular Ø 31,75 mm, e pés em tubo circular Ø 38 mm, todos em chapa 16 (1,5 mm), com aletas de fixação do painel em chapa 14 (1,9 mm), ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem na cor cinza, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor cinza, ou alternativamente em compensado anatômico moldado a quente, montados sobre estrutura tubular de aço carbono laminado a frio, Ø 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm). Dimensões da cadeira: largura do assento 400 mm, profundidade 430 mm, espessura do assento entre 9,7 mm e 12 mm, largura do encosto 396 mm, altura do encosto 198 mm, espessura entre 9,6 mm e 12,1 mm, altura do assento ao chão 460 mm, com tolerâncias conforme previsto. Fixações por rebites de repuxo, ponteiras e sapatas em polipropileno na cor cinza, tratamento antiferruginoso e pintura metálica eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros.					

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

00/041	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200 x 3000 – Quadro com superfície em laminado branco brilhante, adequado para escrita e fixação de acessórios magnéticos, destinado à Pré-escola. Dimensões de 1200 mm de altura, 3000 mm de largura e 17 mm de espessura, com as tolerâncias indicadas. Possui moldura em alumínio anodizado fosco, estrutura em MDF 9 mm, sobreposto por chapa metálica e laminado melamínico branco, é resistente a manchas e conta com sistema de fixação invisível. Acompanha 1 apagador e 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.	480839	UNIDADE	7	R$ 900,00	R$ 6.300,00
00/042	CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS – conjunto coletivo destinado a crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, composto por uma mesa e quatro cadeiras, indicado para uso em Creches II e III. Mesa com tampo em MDP ou MDF, espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, cantos arredondados, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cor branca, com topos encabeçados por fita de bordo termoplástica em PVC, PP ou PE, acabamento texturizado, cor laranja, coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões da mesa: 800 mm de largura, 800 mm de profundidade, 460 mm de altura, 25,8 mm de espessura, com tolerâncias conforme especificado. Estrutura da mesa em aço carbono laminado a frio, com pés em tubo circular Ø 38 mm, chapa 16 (1,5 mm), e travessas em tubo retangular 20 x 40 mm, chapa 16 (1,5 mm), fixação do tampo por parafusos rosca máquina 1/4” x 2”, sapatas em polipropileno na cor laranja, tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor	480114	UNIDADE	24	R$ 850,00	R$ 20.400,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	cinza, espessura mínima de 40 micrômetros. Cadeiras empilháveis com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja, ou alternativamente em compensado anatômico moldado a quente, conforme descrito, montados sobre estrutura tubular de aço carbono laminado a frio, Ø 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm). Dimensões da cadeira: largura do assento 340 mm, profundidade 260 mm, espessura do assento entre 7,2 mm e 9,1 mm, largura do encosto 350 mm, altura do encosto 155 mm, espessura do encosto entre 7,0 mm e 9,3 mm, altura do assento ao chão 260 mm, com tolerâncias conforme especificado. Fixações por rebites de repuxo conforme aplicação, ponteiras e sapatas em polipropileno na cor laranja, tratamento anti-ferruginoso com resistência mínima de 300 horas em câmara de névoa salina, e pintura metálica eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, espessura mínima de 40 micrômetros.					
00/043	ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS – Estante baixa confeccionada em MDP ou MDF 18 mm, revestida em laminado melamínico BP, cor cinza, com bordas e componentes coloridos (amarelo, laranja, azul ou verde), dotada de 2 prateleiras e 7 caixas plásticas deslizantes, sendo 1 caixa grande azul, 2 médias verdes e 4 pequenas laranjas, montadas sobre trilhos amarelos. Indicada para Creches II, III e Pré-escola. Dimensões: 810 × 500 × 740 mm (L×P×A), com tolerâncias conforme norma. Bordas em PVC/PP/PE, coladas por Hot Melting (PUR). Base em tubo de aço carbono 20×40 mm, chapa 14, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster, cor cinza, 40 µm. Possui 4 rodízios com freio, fixações por conectores excêntricos, suportes metálicos	480840	UNIDADE	8	R$ 633,00	R$ 5.064,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	para prateleiras e caixas/trilhos em polipropileno injetado.					
00/044	CAMA EMPILHÁVEL – Caminha infantil empilhável, indicada para crianças de 1 a 5 anos, leve, lavável e montada por sistema de encaixe, sem uso de velcro ou parafusos, destinada às Creches II e III. Dimensões aproximadas de 1350 mm de comprimento, 550 mm de largura e 110 mm de altura, conforme tolerâncias especificadas. Possui Selo do INMETRO, capacidade mínima de 50 kg e estrutura composta por pés e cabeceira em polipropileno virgem, permitindo higienização completa com água, com ponteiras em borracha antiderrapante. A estrutura lateral é formada por barras de alumínio liga 6063, resistentes à corrosão. Conta com tela vazada em tecido 100% poliéster, lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isenta de ftalatos, com acabamento soldado resistente à tração, garantindo segurança, conforto e durabilidade.	480171	UNIDADE	20	R$ 229,99	R$ 4.599,80
00/045	ARMÁRIO BAIXO – 2 PORTAS – Armário baixo com duas portas e duas prateleiras, confeccionado em MDP ou MDF 18 mm, revestido em laminado melamínico BP, cor cinza, com bordas e componentes coloridos (amarelo, laranja, azul ou verde). Indicado para Creches II, III e Pré-escola. Dimensões: 810 × 500 × 740 mm (L×P×A), com tolerâncias conforme especificação. Portas 18 mm; prateleiras 18 mm. Bordas em PVC/PP/PE, coladas por Hot Melting (PUR). Base em tubo de aço carbono 20×40 mm, chapa 14, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster, cor cinza, 40 µm. Possui 4 rodízios com freio, dobradiças 110°, fechadura metálica na porta direita, fecho na porta esquerda e puxadores em PP.	480841	UNIDADE	8	R$ 475,00	R$ 3.800,00
00/046	BALANÇO – 4 LUGARES – balanço infantil com quatro	405862	UNIDADE	1	R$ 2.498,00	R$ 2.498,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	assentos lado a lado, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 1800 mm de largura x 4400 mm de comprimento, altura mínima de 2200 mm, estrutura principal em aço carbono, com travessão superior em aço, colunas metálicas de sustentação e pés em aço, sistema de suspensão por correntes de aço galvanizado ou cordas de poliéster, assentos em aço carbono ou polietileno rotomoldado, fixação ao solo por parabolts metálicos, acabamento em pintura eletrostática em pó, com tratamento anticorrosivo, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.					
00/047	GIRA-GIRA (CARROSSEL) – brinquedo infantil tipo gira-gira com três lugares, indicado para crianças a partir de 3 anos, com diâmetro aproximado de 1000 mm e altura mínima de 495 mm, estrutura composta por base, assentos e volante central, fabricado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, base antiderrapante, três assentos anatômicos com apoio para os pés, eixo metálico central, acabamento com bordas arredondadas, material não tóxico, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	2	R$ 1.054,00	R$ 2.108,00
00/048	CASA DE BONECAS – brinquedo infantil tipo casinha, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 1310 mm de largura x 1610 mm de comprimento, altura mínima de 1287 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com laterais arredondadas, contendo aberturas e acessórios lúdicos integrados, e produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	1	R$ 3.446,97	R$ 3.446,97
00/049	ESCORREGADOR GRANDE – brinquedo infantil tipo	618651	UNIDADE	1	R$ 664,00	R$ 664,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	escorregador, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 590 mm de largura x 2050 mm de comprimento, altura mínima de 1152 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com rampa contínua ou ondulada, escada integrada com corrimão, laterais de proteção no topo, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.					
00/050	ESCORREGADOR PEQUENO – brinquedo infantil tipo escorregador, indicado para crianças de 1 a 3 anos, medindo aproximadamente 540 mm de largura x 1470 mm de comprimento, altura mínima de 930 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com rampa contínua ou ondulada, escada integrada com corrimão, laterais de proteção no topo, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	618651	UNIDADE	1	R$ 409,48	R$ 409,48
00/051	GANGORRA DUPLA – brinquedo infantil tipo gangorra para duas crianças, indicado para faixa etária de 1 a 4 anos, medindo aproximadamente 400 mm de largura x 1110 mm de comprimento, altura de 470 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, modelo monobloco, com assentos anatômicos antiderrapantes, manoplas fixas duplas, base para apoio dos pés e acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	2	R$ 180,03	R$ 360,06
00/052	TÚNEL LÚDICO – brinquedo infantil tipo túnel, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 870	618651	UNIDADE	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	mm de largura x 2140 mm de comprimento, altura mínima de 870 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, composto por módulos curvos vazados autoencaixáveis, com entradas e saídas integradas, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.					
00/053	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL – kit infantil composto por dois gols desmontáveis e duas bolas, indicado para crianças a partir de 3 anos, cada gol medindo aproximadamente 820 mm de largura x 1240 mm de comprimento, altura de 930 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com traves verticais e travessões desmontáveis, rede em polietileno (nylon) de alta densidade, bolas com diâmetro aproximado de 210 mm, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	2	R$ 277,98	R$ 555,96
00/054	PLAYGROUND – conjunto lúdico infantil para crianças a partir de 2 anos, medindo aproximadamente 3400 mm de largura x 3500 mm de comprimento, altura de 2100 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, composto por módulos com telhado e paredes, rampa de escalada com apoio para os pés, escorregador tubular, dois escorregadores pequenos, jogo interativo lateral, entradas e saídas integradas, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	618651	UNIDADE	1	R$ 8.220,00	R$ 8.220,00
00/055	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS – conjunto infantil composto por uma mesa e	480114	UNIDADE	10	R$ 1.430,00	R$ 14.300,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	quatro cadeiras, indicado para crianças com altura entre 0,93 m e 1,16 m. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico, medindo aproximadamente 1100 mm de largura, 680 mm de profundidade, 460 mm de altura e espessura de cerca de 25,8 mm, montada sobre estrutura tubular em aço carbono. Cadeiras individuais empilháveis, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, medindo aproximadamente 340 mm de largura do assento, 260 mm de profundidade, altura do assento ao chão de 260 mm, largura do encosto de 350 mm e altura do encosto de 155 mm, montadas sobre estrutura tubular em aço carbono, com ponteiras e sapatas em polipropileno, e acabamento metálico em pintura eletrostática em pó.					
00/056	CARRO COLETOR DE LIXO 120L – coletor para área externa em polietileno de alta densidade 100% virgem, capacidade de 120 litros / 50 kg, altura máxima 950 mm, largura 480 mm, profundidade 555 mm, corpo e tampa com aditivo anti-UV e antioxidante, superfícies internas polidas e cantos arredondados, quatro rodas de borracha maciça de 200 mm x 2” com eixo em aço anticorrosivo, cores conforme norma CONAMA, resistente a impacto e tração, reciclável mecanicamente ao final da vida útil.	398412	UNIDADE	3	R$ 298,32	R$ 894,96
00/057	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA – kit com cinco coletores de 50 litros cada em polietileno de alta densidade 100% virgem, corpo e tampa com aditivo anti-UV e antioxidante, superfícies internas polidas e cantos arredondados, cores conforme norma CONAMA (amarelo, azul, vermelho e marrom), suporte em aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática, dimensões do conjunto: altura máxima 1200 mm, largura 2500 mm, profundidade 550	440825	UNIDADE	3	R$ 789,99	R$ 2.369,97

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	mm, resistente a impacto e tração, reciclável mecanicamente ao final da vida útil.					
00/058	LIXEIRA COM PEDAL 50L – lixeira em polietileno de alta densidade 100% virgem, capacidade 50 litros, altura máxima 720 mm, largura 450 mm, profundidade 450 mm, corpo e tampa com aditivo anti-UV e antioxidante, pedal com mecanismo de abertura em plástico ou aço com tratamento anticorrosão/pintura eletrostática, superfícies internas polidas e cantos arredondados, resistente a impacto e tração, reciclável mecanicamente ao final da vida útil.	440825	UNIDADE	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
00/059	PURIFICADOR DE ÁGUA – purificador/refrigerador de água com corpo em aço inox ou aço carbono com pintura eletrostática, altura máxima 410 mm, largura 315 mm, profundidade 370 mm, fornecimento mínimo de água gelada 1,2 l/h, vazão aproximada 40 a 60 l/h, sistema de filtragem para remoção de partículas e cloro livre, bica ajustável, compressor interno com gás refrigerante R600a ou R134a, painel frontal em ABS resistente com proteção UV, pressão de funcionamento 0,3 a 4 kgf/cm², temperatura de trabalho 3 a 40 °C, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO.	68608	UNIDADE	1	R$ 487,00	R$ 487,00
00/060	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL – bebedouro de parede em aço inox polido com gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada, altura máxima 625 mm, largura 465 mm, profundidade 490 mm, fornecimento mínimo de água gelada 6 l/h, duas torneiras para copos com jato regulável, acionamento elétrico por botões independentes com indicação tátil (Braille), reservatório em aço inox AISI 304, serpentina externa com isolamento térmico, mangueiras atóxicas, dreno com ralo sifonado, gás refrigerante R600a ou R134a, baixo consumo de energia, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO,	402920	UNIDADE	2	R$ 2.559,00	R$ 5.118,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	sem cantos vivos ou arestas cortantes.					
00/061	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L – bebedouro elétrico de piso em aço inox polido, altura máxima 1300 mm, largura 550 mm, profundidade 500 mm, fornecimento mínimo de água gelada 25 l/h, duas torneiras metálicas cromadas para copos, reservatório em polipropileno ou aço inox, serpentina interna em aço inox, isolamento em EPS, sistema de filtragem para partículas e redução de cloro, mangueiras atóxicas, dreno para limpeza da cuba, sapatas niveladoras em borracha ou nylon, gás refrigerante R600a ou R134a, baixo consumo de energia com termostato, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO, sem cantos vivos ou arestas cortantes.	237823	UNIDADE	2	R$ 1.438,00	R$ 2.876,00
00/062	TELEVISOR 32'' – Smart TV com tela LED de 32 polegadas, altura máxima 480 mm, largura 750 mm, profundidade 200 mm, Wi-Fi integrado, acesso à internet, resolução HD, conversor digital integrado, entradas HDMI (mínimo 2), LAN e USB, voltagem bivolt automático e cordão de alimentação certificado INMETRO.	471011	UNIDADE	7	R$ 1.020,22	R$ 7.141,54
00/063	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – ar condicionado split com capacidade mínima 30.000 BTU's frio unidade interna altura 350 mm, largura 1200 mm, profundidade 250 mm, unidade externa altura 840 mm, largura 950 mm, profundidade 460 mm, compressor inverter, gás refrigerante R410a, filtro antibactéria, função desumidificação, controle remoto, unidade evaporadora na cor branca, funções timer, sleep e swing, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO.	481352	UNIDADE	6	R$ 4.707,63	R$ 28.245,78
00/064	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S – ar condicionado split com capacidade mínima 22.000 BTU's, frio unidade interna altura 330 mm, largura 1050	481353	UNIDADE	3	R$ 3.423,27	R$ 10.269,81

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	mm, profundidade 250 mm, unidade externa altura 700 mm, largura 950 mm, profundidade 400 mm, compressor inverter, gás refrigerante R410a, filtro antibactéria, função desumidificação, controle remoto, unidade evaporadora na cor branca, funções timer, sleep e swing, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO.					
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						**R$ 226.806,35**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas da **Creche INEISINHA**, garantindo o fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios para cozinha, materiais e equipamentos para berçário, brinquedos e equipamentos para playground infantil, lixeiras, equipamentos de climatização, refrigeração e demais bens permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade. Esses bens são essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, recreativas, de alimentação, higiene, repouso e cuidados com as crianças.

A necessidade se justifica em razão da obrigatoriedade da Administração Pública em assegurar condições adequadas de ensino, convivência, segurança, conforto e bem-estar às crianças matriculadas na creche, proporcionando um ambiente saudável, seguro, funcional e propício ao desenvolvimento integral. Ademais, a contratação busca garantir o adequado aparelhamento da unidade e a continuidade das atividades educacionais, assegurando eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a aquisição dos bens em questão é medida imprescindível para assegurar a adequada estruturação e o regular funcionamento da Creche INEISINHA, além de contribuir para a melhoria das condições de atendimento às crianças, para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais da unidade e para o atendimento das demandas

educacionais do Município, com recursos provenientes do Convênio de Cooperação Financeira nº 36/2026, firmado com o Governo do Estado.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 O Plano de Contratações Anual 2026 encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Elias, Tambor de cima SN, Vertente do Lério/PE - CEP: 55760-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

6.14. Para a compensação da jornada, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.15. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.16. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.17. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.18. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.19. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.20. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.21. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.22. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.23. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.24. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.25. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.26. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.29.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
6.29.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados neste instrumento acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada neste instrumento acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou não atendendo às demandas da Creche, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice legalmente previsto à época do pagamento.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

Qualificação Técnica

8.22. A Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
8.23. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme parâmetro contido no item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.24. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

8.25. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.26. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.27. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 226.806,35 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
9.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0032.1007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
15710000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Amilton Arruda do Nascimento
Matrícula 202531
Secretário de Educação

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Planejamento do município de Vertente do Lério/PE, é a escolha da melhor solução para disponibilização de materiais diversos para equipar a Creche Dona Ineisinha, indispensáveis ao pleno funcionamento da instituição.

A Creche necessita dispor de mobiliário administrativo e institucional, mobiliário metálico, mobiliário escolar e infantil, equipamentos destinados ao berçário, eletrodomésticos e equipamentos para cozinha, brinquedos e equipamentos para playground, lixeiras e equipamentos de coleta seletiva, além de equipamentos de climatização, refrigeração e eletrônicos, de modo a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, de alimentação, higiene, repouso, recreação e atendimento às crianças.

A aquisição dos bens visa proporcionar melhores condições de segurança, conforto, organização, funcionalidade e qualidade dos espaços físicos da unidade, permitindo que os ambientes sejam adequadamente equipados e utilizados de acordo com suas respectivas finalidades.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

A necessidade também está relacionada à adequada aplicação dos recursos disponibilizados por meio do **Convênio nº 36/2026**, devendo a contratação observar a finalidade estabelecida no instrumento de transferência e respectivo plano de trabalho, garantindo que os recursos sejam empregados na aquisição dos bens necessários à estruturação da unidade beneficiária.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público ao contribuir para a adequada estruturação da unidade de educação infantil, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e para o atendimento das crianças, além de oferecer condições apropriadas de trabalho aos profissionais que atuarão na Creche Dona Ineisinha.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento dos mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes necessários ao adequado aparelhamento da Creche Dona Ineisinha, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que instruirão o Termo de Referência.

Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas para cada item, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança, qualidade e certificação, quando exigíveis.

Considerando que os bens possuem características, funcionalidades e finalidades distintas, as especificações deverão ser definidas individualmente, de modo a assegurar que cada item atenda às necessidades específicas dos ambientes da Creche Dona Ineisinha.

O fornecimento deverá abranger, conforme as especificações constantes dos documentos da contratação, mobiliários administrativos e institucionais, mobiliário metálico, mobiliário escolar e infantil, equipamentos destinados ao berçário, eletrodomésticos e equipamentos para cozinha, brinquedos e equipamentos para playground, lixeiras e equipamentos relacionados à coleta seletiva, equipamentos de climatização, refrigeração, equipamentos eletrônicos e demais bens necessários à estruturação da unidade.

Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, no Município de Vertente do Lério/PE, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade, ficando a contratada responsável pelos custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à completa entrega dos bens.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

Quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos acessórios, manuais de utilização em língua portuguesa, certificados, garantias e demais documentos necessários ao seu correto funcionamento e utilização.

A contratação deverá prever garantia mínima dos bens, quando aplicável, observadas as condições e prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades de aparelhamento e estruturação dos ambientes da Creche Dona Ineisinha, considerando a destinação e a funcionalidade de cada bem, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e documentos que dão suporte à presente contratação.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 - Características

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	Fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios para cozinha, materiais e equipamentos para berçário, brinquedos e equipamentos para playground, lixeiras, equipamentos de climatização, refrigeração, equipamentos eletrônicos e demais bens permanentes destinados à Creche Dona Ineisinha.	A contratação é necessária para garantir o adequado aparelhamento e funcionamento da unidade de educação infantil, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, recreativas, de alimentação, repouso, higiene e atendimento às crianças.
02	Fornecimento de bens novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.	Garantir a durabilidade, segurança, qualidade e adequada vida útil dos bens destinados à estruturação da unidade.
03	Atendimento às especificações técnicas individuais previstas para cada item.	Assegurar que cada bem possua características compatíveis com sua finalidade e com as necessidades específicas dos diferentes ambientes da creche.
04	Observância das normas técnicas, de segurança, qualidade e certificação aplicáveis a cada produto, quando exigíveis.	Garantir a segurança dos usuários, especialmente das crianças, e a conformidade dos produtos com a regulamentação aplicável.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

05	Entrega dos bens no Município de Vertente do Lério/PE, incluindo transporte, carga e descarga.	Assegurar o recebimento dos bens no local indicado pela Administração, sem transferência de custos adicionais ao Município.
06	Apresentação de garantia, assistência técnica, manuais, acessórios e demais documentos pertinentes, quando aplicáveis.	Garantir o adequado funcionamento, utilização e suporte dos equipamentos adquiridos.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? **Sim, Processo Administrativo nº 026/2025, Pregão nº 08/2025. Contudo, a deflagração de novo processo licitatório justifica-se em razão da necessidade de continuidade e ampliação da estrutura de mobiliário da unidade, considerando o surgimento de novas demandas, a necessidade de reposição e complementação de bens, bem como a insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados para atender integralmente às necessidades atuais da Administração.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de estruturação e aparelhamento da Creche Dona Ineisinha.

Verificou-se a existência de diversos fornecedores e fabricantes aptos a fornecer os mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, materiais para berçário, brinquedos, equipamentos para playground, climatização, refrigeração e demais bens necessários.

Considerando que os itens possuem características e finalidades distintas e são comercializados por fornecedores de diferentes segmentos, concluiu-se que a realização da contratação com julgamento por item é a solução mais adequada, pois amplia a competitividade e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

ALTERNATIVAS ANALISADAS

Nº	SOLUÇÃO	ANÁLISE
1	Aquisição por fornecedor único	Pode restringir a participação de empresas especializadas em determinados itens.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

2	Aquisição por lotes	O agrupamento de itens distintos pode limitar a competitividade.
3	Aquisição com julgamento por item	Amplia a competitividade e possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para cada item.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Sim**.** Foram identificados diversos fornecedores e fabricantes aptos a atender à demanda, conforme as especificações técnicas de cada item.

QUADRO 02 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA BERÇÁRIO, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND INFANTIL, LIXEIRAS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CRECHE INEISINHA, NO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE

Nº	**BENEFÍCIOS**	**RESULTADO ESPERADO**
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENÉFICOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A solução escolhida consiste na aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios para cozinha, materiais e equipamentos para berçário, brinquedos e equipamentos para playground, lixeiras, equipamentos de climatização, refrigeração e demais bens permanentes destinados à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento da Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, com recursos provenientes do Convênio nº 36/2026 firmado com Governo do Estado.

A escolha justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de segurança, conforto, organização e funcionalidade aos ambientes administrativos, pedagógicos, de berçário, alimentação, recreação e higiene da unidade.

A aquisição permitirá o adequado aparelhamento da creche, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de atendimento às crianças, bem como para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da unidade.

Considerando a diversidade das características e finalidades dos bens e a existência de fornecedores especializados nos diferentes segmentos, a contratação será realizada com julgamento por item, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada e proporcional à necessidade identificada, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da finalidade estabelecida no Convênio nº 36/2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios para cozinha, materiais e equipamentos para berçário, brinquedos e equipamentos para playground, lixeiras, equipamentos de climatização, refrigeração e demais bens permanentes destinados à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento da Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, com recursos provenientes do Convênio nº 36/2026 firmado com o Governo do Estado.

Os bens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando os requisitos de qualidade, segurança e demais normas aplicáveis, quando cabíveis, de forma a garantir sua adequação às necessidades dos diferentes ambientes da unidade.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

A solução permitirá o adequado aparelhamento dos espaços administrativos, pedagógicos, de berçário, alimentação, higiene, recreação e demais ambientes da creche, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e funcionalidade.

Para atendimento da demanda, propõe-se a realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e julgamento por item, visando à aquisição dos bens especificados, observadas as condições, quantitativos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à necessidade identificada e assegurar a estruturação e o adequado funcionamento da Creche Dona Ineisinha

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação, foi realizada estimativa do quantitativo com base em estudos técnicos elaborados a partir da demanda efetiva da Creche Dona Dona Ineisinha, considerando o atendimento adequado às atividades pedagógicas, recreativas, administrativas e de apoio alimentar da unidade.

Considerando que a presente contratação se destina à estruturação e aparelhamento da nova Creche Dona Ineisinha, ainda não é possível estabelecer, com precisão, o número definitivo de crianças que serão atendidas e de profissionais que exercerão suas atividades na nova unidade, uma vez que a quantidade de matrículas e a composição do quadro de servidores dependerão da efetiva implantação e funcionamento da creche, bem como da demanda educacional verificada no período. No entanto, a unidade dispõe de **6 salas de aula e 2 ambientes administrativos, 1 pedagógicos, 1 apoio e de recreação/convivência**:

Para definição dos quantitativos, foi considerada:

- A quantidade de crianças matriculadas e a capacidade de atendimento dos ambientes da unidade;
- O quantitativo de profissionais envolvidos, considerando a necessidade de mobiliário e equipamentos adequados ao desempenho das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio;
- A necessidade de substituição ou complementação do mobiliário e dos equipamentos existentes, considerando seu estado de conservação, funcionalidade e adequação às necessidades atuais da unidade;
- A necessidade de estruturação dos ambientes de sala de aula, administração, alimentação, recreação, convivência e demais espaços de apoio;
- A adequação dos espaços às atividades desenvolvidas pelas crianças e pelos profissionais, visando proporcionar condições apropriadas de segurança, organização, conforto e funcionalidade;
- A necessidade de mobiliário e equipamentos adequados aos espaços de recreação

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

e às atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade.

Os quantitativos foram estabelecidos a partir do levantamento da estrutura física e do mobiliário/equipamentos atualmente disponíveis, considerando-se, para cada item, a quantidade existente, a necessidade identificada e o quantitativo a adquirir.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	MESA DE TRABALHO – mesa com tampo retangular em MDF revestido com laminado melamínico, medindo 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade), altura total de 750 mm, altura livre sob o tampo mínima de 730 mm, atendendo à ABNT NBR 9050, espessura do tampo de aproximadamente 25,8 mm, bordas com perfil extrudado maciço, estrutura com dois pés em aço carbono, fixação por parafusos com buchas metálicas, sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno e acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em pó.	442340	UNIDADE	5
00/002	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – cadeira giratória estofada com braços e rodízios, com assento e encosto em compensado anatômico, estofados em espuma de poliuretano (assento com espessura mínima de 40 mm e encosto com espessura mínima de 30 mm), largura do assento de aproximadamente 500 mm, profundidade do assento de 460 mm, altura do assento regulável entre 420 mm e 520 mm, largura do encosto de 400 mm, extensão vertical do encosto de 350 mm, estrutura com base em estrela de 5 pontas, coluna de regulagem de altura por acionamento a gás, rodízios de duplo giro com rodas duplas de no mínimo 50 mm, acabamento das partes metálicas em pintura em pó, com tolerâncias dimensionais conforme ABNT NBR 6591.	437648	UNIDADE	5
00/003	ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS / 4 PRATELEIRAS – armário alto em aço laminado a frio, com duas portas independentes e quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento, medindo aproximadamente 900 mm de largura, 400 mm de profundidade e 1980 mm de altura, corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm), prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm), base em chapa 18 (1,25 mm), dobradiças internas metálicas, maçaneta e canopla metálicas com travamento tipo cremona, fechamento por fechadura de	442323	UNIDADE	2

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	tambor cilíndrico, porta-etiquetas metálico e acabamento em pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, cor cinza.			
00/004	ARQUIVO EM AÇO – arquivo deslizante em aço, com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos de abertura total, medindo aproximadamente 1330 mm de altura, 470 mm de largura e 710 mm de profundidade, corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm), gavetas em chapa 24 (0,60 mm), trilhos e guias zincados em chapa 18 (1,20 mm) ou superior, haste de travamento em chapa 16 (1,50 mm), fechamento inferior em chapa 24 (0,60 mm), puxadores em zamac, fechamento por fechadura de tambor cilíndrico com travamento simultâneo das gavetas, porta-etiquetas metálico, sapatas niveladoras e acabamento em pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, cor cinza.	442324	UNIDADE	2
00/005	QUADRO DE AVISOS EM METAL – quadro em metal para fixação de avisos, medindo aproximadamente 1500 mm de largura e 900 mm de altura, moldura em alumínio anodizado fosco com cantos arredondados, fundo em MDF de 10 mm, acabamento em chapa de aço branca magnética e sistema de fixação invisível, permitindo instalação vertical ou horizontal.	390757	UNIDADE	3
00/006	MESA DE REUNIÃO – mesa com tampo retangular ou oval em MDF revestido com laminado melamínico, medindo aproximadamente 2000 mm x 950 mm, altura total de 750 mm, altura livre sob o tampo mínima de 730 mm, atendendo à ABNT NBR 9050, espessura do tampo de cerca de 25 mm, bordas com perfil extrudado maciço, estrutura com dois pés em aço carbono, fixação do tampo por parafusos com buchas metálicas, sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno, terminações em plástico injetado e acabamento das partes metálicas em pintura em pó.	450410	UNIDADE	1
00/007	CADEIRA FIXA – cadeira fixa estofada, sem braços, com assento e encosto em compensado anatômico, estofados em espuma de poliuretano (assento com espessura mínima de 40 mm e encosto com espessura mínima de 30 mm), largura do assento de aproximadamente 500 mm, profundidade de 460 mm, altura do assento de 430 mm, largura do encosto de 400 mm e extensão vertical do encosto de 350 mm, estrutura tubular em aço com quatro pés,	437637	UNIDADE	15

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	acabamento das partes metálicas em pintura em pó, com tolerâncias dimensionais dos tubos conforme ABNT NBR 6591.			
00/008	CADEIRA FIXA – cadeira individual empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, largura do assento de aproximadamente 480 mm, profundidade de 430 mm, altura do assento de 440 mm, encosto com largura de 430 mm e altura aproximada de 250 mm, estrutura em tubo de aço carbono com diâmetro aproximado de 20,7 mm e espessura de 1,9 mm, fixação por rebites metálicos, sapatas em polipropileno, e acabamento da estrutura metálica em pintura eletrostática em pó, atendendo às normas técnicas aplicáveis para mobiliário e tratamento anticorrosivo.	480111	UNIDADE	10
00/009	Armário em aço 16 portas - Armário roupeiro em aço, com 16 portas individuais, dotadas de venezianas para ventilação e fechamento por pitão para cadeado, sem divisórias internas. Estrutura em chapa de aço, com portas, corpo e divisórias em chapa 22, piso dos compartimentos em chapa 20 e pés em chapa 16. Possui dobradiças internas não aparentes e porta-etiquetas metálico. Acabamento com pintura eletrostática, espessura da camada de tinta entre 40 e 100 micrômetros. Dimensões aproximadas: 1230 mm (L) x 400 mm (P) x 1980 mm (A), com tolerância de ±30 mm.	481177	UNIDADE	1
00/010	SOFÁ DOIS LUGARES – sofá de dois lugares, com revestimento em laminado de PVC lavável (Korino CV 20), medindo aproximadamente 1250 mm de largura, 750 mm de profundidade e 730 mm de altura, estrutura em madeira de pinus e eucalipto, sustentação do assento e encosto por cintas elásticas, estofamento em espuma de poliuretano (assento D-23, braços e encostos D-20), acabamento inferior em tela de ráfia e pés em alumínio.	392576	UNIDADE	2
00/011	COLCHONETE PARA TROCADOR – colchonete em espuma flexível de poliuretano, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, 600 mm de largura e 40 mm de altura, confeccionado em espuma integral densidade D20, revestido em material têxtil plastificado (corino), impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável.	480838	UNIDADE	2

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

00/012	BERÇO – Berço infantil não dobrável, confeccionado em MDF/MDP, com grades na cor branca e rodízios, destinado à Creche I. Dimensões aproximadas de 1200 mm de comprimento, 670 mm de largura e 900 mm de altura das cabeceiras (sem considerar os rodízios), conforme tolerâncias indicadas. Possui Selo do INMETRO, estrutura metálica em aço carbono para sustentação das cabeceiras, grades e estrado, com tubos de seção circular e retangular. O estrado em MDP 18 mm, revestido em laminado melamínico branco, conta com regulagem de altura em no mínimo três posições, por meio de parafusos. As grades laterais fixas e cabeceiras são em MDP, revestidas em laminado melamínico BP branco, com bordas protegidas por fita de 2 mm e acabamento arredondado. Equipado com quatro rodízios duplos, com travas por pedal, estrutura reforçada e capacidade mínima de 60 kg por rodízio, fixados à estrutura metálica por sistema roscado, garantindo segurança, estabilidade e facilidade de movimentação.	480170	UNIDADE	10
00/013	QUADRO MURAL EM FELTRO – Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros, destinado às Creches I. Dimensões de 1200 mm de altura por 900 mm de largura, com as tolerâncias previstas. Possui moldura em alumínio anodizado fosco com cantos arredondados, base confeccionada em MDF 3 mm, revestida na parte frontal com card board 6 mm, acabamento em feltro acrílico de 2 mm e sistema de fixação invisível, permitindo instalação vertical ou horizontal.	415383	UNIDADE	8
00/014	TATAME EM E.V.A. – Tatame composto por placas intertravadas em E.V.A. (etileno-acetato de vinil), com bordas de acabamento, indicado para Creches I, II e III e Sala Multiuso. Placas medindo 1000 × 1000 mm, com espessura de 20 mm, admitidas as tolerâncias previstas. Confeccionado em E.V.A. 100% atóxico, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável, densidade entre 150 e 180 g/cm³. Cada peça acompanha borda de acabamento, com encaixes precisos, arestas uniformes, corte a 90°, isentas de rebarbas e falhas.	473209	UNIDADE	6
00/015	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO – cadeira alta infantil de alimentação dobrável, com bandeja removível, medindo aproximadamente 1050	479155	UNIDADE	3

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	mm de altura, 560 mm de largura e 680 mm de profundidade, proteção lateral mínima de 140 mm, altura mínima do encosto de 250 mm, ângulo do encosto mínimo de 60º, borda frontal do assento com raio mínimo de 5 mm, estrutura tubular em aço carbono, assento e encosto acolchoados com espuma revestida em lona vinílica, bandeja e apoio para os pés em polipropileno (PP), sapatas antiderrapantes, cinto tipo suspensório, e acabamento dos elementos metálicos em pintura eletrostática em pó.			
00/016	POLTRONA AMAMENTAÇÃO – poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, com apoio de braços, profundidade útil do assento entre 470 e 490 mm, largura útil do assento entre 530 e 570 mm, altura do assento entre 420 e 450 mm, extensão vertical útil do encosto mínima de 440 mm, largura útil do encosto entre 530 e 570 mm, inclinação do assento entre -2º e -7º, ângulo do encosto entre 90º e 110º, altura do apoio de braços entre 160 e 200 mm e largura mínima de 100 mm, estrutura em aço carbono tubular (mín. 20 x 40 mm e espessura mín. 1,5 mm), pés metálicos aparentes, base com percintas elásticas, estofamento em espumas de poliuretano (assento D-33, encosto D-26, braços D-23), almofadas fixas, acabamento metálico em pintura eletrostática em pó e revestimento em couro sintético atóxico, cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX.	481005	UNIDADE	2
00/017	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES – fogão de piso com 4 queimadores e 1 forno de capacidade mínima 50 litros, largura máxima 600 mm, mesa em aço inox, acendimento automático, botões de controle individuais com limites e identificação de intensidade, sapatas niveladoras reguláveis, forno com mínimo duas prateleiras (uma deslizante), grill, iluminação interna e sistema de segurança contra extinção da chama, porta com visor em vidro e dobradiças reforçadas, piso interno em aço carbono esmaltado, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	482083	UNIDADE	1
00/018	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG – lavadora automática de uso doméstico, capacidade mínima de 11 kg, largura máxima 650 mm, profundidade máxima 680 mm,	481665	UNIDADE	1

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	gabinete monobloco em aço galvanizado ou fosfatizado com pintura eletrostática branca, cesto interno em aço inox ou polipropileno, painel de controle com funções de lavagem, níveis de água, enxague e centrifugação, dispensers para sabão, amaciante e alvejante, filtro de fiapos, sapatas niveladoras, dispositivo de segurança da tampa, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.			
00/019	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG – secadora automática de uso doméstico, capacidade mínima de 10 kg, largura máxima 600 mm, profundidade máxima 600 mm, gabinete monobloco em aço galvanizado ou fosfatizado com pintura eletrostática branca, cesto interno em aço inox ou aço esmaltado, porta frontal com visor circular em vidro temperado, painel de controle com funções de secagem pré-programadas e ajuste de temperatura, níveis de secagem “normal” e “delicada”, função de eliminação de odor, filtro interno, motor de rotação auto-reversível, tubo flexível ou direcionador de ar, sapatas niveladoras, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481667	UNIDADE	1
00/020	FERRO ELÉTRICO – ferro a seco com base em alumínio polido, corpo em plástico, controle de temperatura, cabo anatômico, indicador de tecidos e poupa botões, dimensões máximas de 130 mm (altura) x 130 mm (largura) x 250 mm (profundidade), voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	382218	UNIDADE	1
00/021	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS – fogão comercial central com 6 queimadores e 2 fornos, alimentado por GLP ou gás natural, largura máxima 1850 mm, profundidade máxima 1350 mm, grelhas de ferro fundido de 400 x 400 mm, queimadores tipo “cachimbo” de 90 mm e tipo “coroa” de 180 mm, forno em chapa de aço inox duplo com isolamento de lã de vidro ou de rocha de 60 mm, estrutura em aço inox com quadro superior e inferior reforçados, pés metálicos com sapatas reguláveis, tampo em chapa de aço inox com reforços estruturais, bandejas coletoras corrediças em aço inox, dispositivo supervisor de chama conforme ABNT NBR 15076, torneiras industriais individuais, queimadores conjugados com dupla torneira, isolamento	481079	UNIDADE	1

	térmico de portas e fornos, acompanhadas de duas chapas bifeteiras de ferro fundido 400 x 400 mm, garantindo segurança, estabilidade e eficiência na operação.			
00/022	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático), temperatura de operação 0 °C a +7 °C, confeccionado em aço inox monobloco com isolamento de poliuretano injetado (espessura mínima 55 mm, densidade mínima 36 kg/m³), portas com vedação hermética em gaxeta magnética, puxadores, trincos e dobradiças em aço inox, prateleiras internas ajustáveis em aço inox, painel frontal com termostato regulável e termômetro digital, compressor hermético com sistema de ar forçado, gás refrigerante R600a, R134a ou R290, produto adequado para operação em até 43 °C ambiente, acabamento interno e externo em aço inox, cordão de alimentação de mínimo 2 m, voltagem 110V ou 220V, equipamento certificado conforme normas de segurança aplicáveis.	482084	UNIDADE	1
00/023	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L – refrigerador vertical combinado, linha branca, com duas portas (freezer e refrigerador), capacidade mínima de 410 litros, sistema de refrigeração frost-free (degelo automático), gabinete monobloco em aço com pintura eletrostática branca, partes internas em painéis plásticos moldados, prateleiras, cestos e gaveta removíveis e reguláveis, fechamento hermético, dobradiças metálicas, sapatas niveladoras, controle de temperatura ajustável, gás refrigerante R600a ou R134a, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, produto adequado às normas de segurança aplicáveis.	482085	UNIDADE	2
00/024	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L – freezer vertical em aço inox, capacidade mínima de 450 litros, largura máxima 750 mm, porta única com isolamento de poliuretano injetado de 45 mm, sistema frost-free com degelo automático, temperatura de operação entre 0 °C e +7 °C, gabinete e portas em chapa 0,79 mm, compressor hermético monofásico 110V ou 220V, gás refrigerante R600a, R134a ou R290, quatro prateleiras removíveis em aço inox, altura das prateleiras ajustável a cada 70 mm,	481080	UNIDADE	1

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	piso interno em aço inox com dreno, painel superior em aço inox com termômetro digital e controle de temperatura, pés metálicos com revestimento em borracha, vedação hermética magnética em todo o perímetro da porta, atendendo às normas de eficiência e segurança elétrica.			
00/025	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L – forno de microondas com volume mínimo de 30 litros, gabinete monobloco em aço galvanizado com pintura eletrostática branca, porta com visor central e puxador, painel de controle digital com funções pré-programadas, timer e relógio, iluminação interna, prato giratório em vidro, sapatas plásticas, dispositivos de segurança, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	482086	UNIDADE	1
00/026	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS – esterilizador a vapor para micro-ondas com capacidade mínima de 4 mamadeiras, altura máxima 180 mm, diâmetro máximo 300 mm, base em polipropileno copolímero, tampa transparente em polipropileno copolímero com clipes ou presilhas para fechamento hermético, projetado para segurança contra queimaduras e sem superfícies cortantes, acompanha pinça.	370428	UNIDADE	1
00/027	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L – liquidificador comercial com copo monobloco em aço inox de 8 litros, altura máxima 750 mm, largura 460 mm, profundidade 380 mm, tampa em aço inox com dobras estruturais, alças em aço inox soldadas, gabinete do motor em aço inox com flange plástica, sapatas antivibratórias, eixo e facas removíveis em aço inox, flange de acoplamento em aço inox, interruptor liga/desliga, motor monofásico 1/2 HP, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481081	UNIDADE	1
00/028	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L – liquidificador industrial com copo monobloco basculante em aço inox de 15 litros, altura máxima 1100 mm, largura 460 mm, profundidade 690 mm, tampa em borracha atóxica com visor acrílico, alças em aço inox soldadas, cavalete em aço com pintura eletrostática, sapatas antivibratórias, eixo e facas removíveis em aço inox, gabinete do motor em aço inox com flange plástica, motor monofásico 1,5 HP, interruptor liga/desliga,	481082	UNIDADE	1

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.			
00/029	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L – liquidificador comercial com copo monobloco em aço inox de 4 litros, altura máxima 660 mm, largura 290 mm, profundidade 280 mm, tampa em aço inox com dobras estruturais, alças em aço inox soldadas, gabinete do motor em aço inox com flange plástica, sapatas antivibratórias, eixo e facas removíveis em aço inox, flange de acoplamento em aço inox, interruptor liga/desliga, motor monofásico 1/2 HP, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481083	UNIDADE	1
00/030	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS – espremedor automático de frutas cítricas com copo coletor de 1 litro, dois cones de extração para laranja e limão, gabinete em aço inox, copo superior desmontável com bica, peneira e jarra em aço inox, alumínio ou plástico, motor mínimo de 1/4 HP, base antiderrapante, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com 1,5 m de comprimento mínimo, fiação e conectores dimensionados conforme corrente de operação.	481084	Unidade	1
00/031	BALANÇA DIGITAL 30 KG – balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável, mostrador montado junto à base ou em coluna, capacidade mínima de 30 kg (divisões de 5 g), selo e lacre de calibração do INMETRO, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano, display digital em LED de alto brilho com no mínimo cinco dígitos, desligamento automático, teclas de Zero e Tara, pés reguláveis de borracha, bateria interna para funcionamento em falta de energia, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem.	482431	UNIDADE	1
00/032	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG – balança de piso tipo plataforma com coluna e piso móvel, capacidade mínima de 150 kg (divisões de 100 g), indicador digital (display LED de alto brilho, mínimo 5 dígitos), selo e lacre de calibração do INMETRO, plataforma em aço inoxidável, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano, grade de apoio/proteção para a coluna, desligamento	482432	UNIDADE	1

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	automático, teclas de Zero e Tara, pés reguláveis de borracha, sistema de proteção contra impactos e sobrecargas acidentais, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem.			
00/033	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L – batedeira comercial planetária com capacidade mínima de 12 litros, destinada a misturar e bater massas leves, estrutura em aço com pintura epóxi, cuba em aço inox AISI 304, sistema de engrenagens helicoidais, no mínimo três níveis de velocidade com sistema de troca progressiva, acessórios inclusos: batedor espiral, batedor raquete e batedor globo, dispositivo de segurança no acesso à cuba com grade e desligamento automático, motor de mínimo ¼ CV, fiação, plugue e conectores compatíveis com a corrente de operação, voltagem monovolt 127V ou 220V conforme demanda, ou bivolt, cordão de alimentação mínimo de 1,5 m com indicação da voltagem.	481085	UNIDADE	1
00/034	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS – multiprocessador doméstico com lâminas multifuncionais em aço inox, tigela de 1,5 litros em aço inox ou acrílico, tampa com bocal largo, dois ajustes de velocidade com função pulsar, motor de 700W, base com pés antideslizantes, trava de segurança, dimensões máximas de 400 mm (diâmetro/largura) x 420 mm (altura e profundidade), acessórios inclusos: batedor para massas, faca em aço inox, dois discos para ralar/picar, liquidificador de 1,5 litros e disco emulsificador, voltagem 110V ou 220V, cordão certificado pelo INMETRO.	481668	UNIDADE	1
00/035	CENTRÍFUGA DE FRUTAS – centrífuga doméstica para extração de sucos, com tubo de alimentação e bocal largo em aço inox ou acrílico, filtro, lâminas e peneira em aço inox, copos coletores de suco e bagaço de 1,2 litros em aço inox ou acrílico, função pulsar com 2 velocidades, motor de 700W, base com pés antideslizantes, trava de segurança, dimensões máximas de 400 mm (diâmetro/largura) x 440 mm (altura) x 450 mm (profundidade), voltagem 110V ou 220V, cordão certificado pelo INMETRO.	481669	UNIDADE	1
00/036	MIXER DE ALIMENTOS – mixer para preparo de sucos, vitaminas e massas leves, com cabo ergonômico, lâminas destacáveis em aço inox	481670	UNIDADE	1

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	de dupla ação, recipiente de 600 ml em aço inox ou acrílico, corpo em polipropileno e borracha, base antirespingos, botão turbo, motor de 350W, dimensões máximas de 150 mm (largura) x 320 mm (profundidade) x 400 mm (altura), voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.			
00/037	CAFETEIRA – cafeteira elétrica com jarra térmica em inox, capacidade do reservatório de 1,1 litros (aprox. 20 xícaras), corpo em plástico, potência de 700W, botão liga/desliga com indicador luminoso, sistema corta-pingo, filtro permanente removível, indicador de nível de água, dimensões máximas de 300 mm (largura) x 230 mm (profundidade) x 360 mm (altura), voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481671	UNIDADE	1
00/038	MESA PARA REFEIÇÃO – mesa com tampo redondo em MDF revestido com laminado melamínico, diâmetro de 1000 mm, altura total de 750 mm, altura livre sob o tampo mínima de 730 mm, em conformidade com a ABNT NBR 9050, espessura do tampo de aproximadamente 25,8 mm, bordas com perfil extrudado maciço, estrutura com coluna central em aço carbono e quatro pés metálicos, fixação por parafusos com buchas metálicas, sapatas reguláveis metálicas com base plástica e acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em pó.	442341	UNIDADE	1
00/039	CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA + 1 CADEIRA – conjunto individual destinado a crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, indicado para uso na Pré-escola, composto por uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, com 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, cantos arredondados, e na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm, dotada de porcas garra M6. Dimensões da mesa: 600 mm de largura, 450 mm de profundidade, 460 mm de altura e 19,4 mm de espessura, com tolerâncias conforme especificado. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica em PVC, PP ou PE, acabamento texturizado, cor laranja, coladas com adesivo Hot Melting. Estrutura metálica composta por montantes verticais e travessa	480112	UNIDADE	75

	longitudinal em tubo de aço carbono seção 29 x 58 mm, travessa superior curva em “C” em tubo circular Ø 31,75 mm, e pés em tubo circular Ø 38 mm, todos em chapa 16 (1,5 mm), com fixação do tampo por parafusos e porcas M6, ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem na cor laranja, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja, ou alternativamente em compensado anatômico moldado a quente, conforme especificações, montados sobre estrutura tubular de aço carbono laminado a frio, Ø 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm). Dimensões da cadeira: largura do assento 340 mm, profundidade 260 mm, espessura do assento entre 7,2 mm e 9,1 mm, largura do encosto 350 mm, altura do encosto 155 mm, espessura entre 7,0 mm e 9,3 mm, altura do assento ao chão 260 mm, com tolerâncias conforme previsto. Fixações realizadas por rebites de repuxo, ponteiras e sapatas em polipropileno na cor laranja, tratamento anti-ferruginoso e pintura metálica eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetro			
00/040	CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA – conjunto destinado ao professor, composto por uma mesa e uma cadeira, indicado para uso na Pré-escola. Mesa com tampo em MDP ou MDF, espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, com 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, cantos arredondados, e na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm; painel frontal em MDP ou MDF, espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento frost, cor cinza, com dimensões de 1117 mm (largura) x 250 mm (altura) x 18 mm (espessura). Dimensões da mesa: 1200 mm de largura, 650 mm de profundidade, 760 mm de altura e 19,4 mm de espessura, com tolerâncias conforme especificado. Topos encabeçados com fita de	480113	UNIDADE	7

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	bordo termoplástica em PVC, PP ou PE, acabamento texturizado, cor cinza, colada com adesivo Hot Melting. Estrutura metálica composta por montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono seção 25 x 60 mm, travessa superior curva em "C" em tubo circular Ø 31,75 mm, e pés em tubo circular Ø 38 mm, todos em chapa 16 (1,5 mm), com aletas de fixação do painel em chapa 14 (1,9 mm), ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem na cor cinza, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor cinza, ou alternativamente em compensado anatômico moldado a quente, montados sobre estrutura tubular de aço carbono laminado a frio, Ø 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm). Dimensões da cadeira: largura do assento 400 mm, profundidade 430 mm, espessura do assento entre 9,7 mm e 12 mm, largura do encosto 396 mm, altura do encosto 198 mm, espessura entre 9,6 mm e 12,1 mm, altura do assento ao chão 460 mm, com tolerâncias conforme previsto. Fixações por rebites de repuxo, ponteiras e sapatas em polipropileno na cor cinza, tratamento antiferruginoso e pintura metálica eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros.			
00/041	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200 x 3000 – Quadro com superfície em laminado branco brilhante, adequado para escrita e fixação de acessórios magnéticos, destinado à Pré-escola. Dimensões de 1200 mm de altura, 3000 mm de largura e 17 mm de espessura, com as tolerâncias indicadas. Possui moldura em alumínio anodizado fosco, estrutura em MDF 9 mm, sobreposto por chapa metálica e laminado melamínico branco, é resistente a manchas e conta com sistema de fixação invisível. Acompanha 1 apagador e 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.	480839	UNIDADE	7
00/042	CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS – conjunto coletivo destinado a	480114	UNIDADE	24

	crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, composto por uma mesa e quatro cadeiras, indicado para uso em Creches II e III. Mesa com tampo em MDP ou MDF, espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, cantos arredondados, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), cor branca, com topos encabeçados por fita de bordo termoplástica em PVC, PP ou PE, acabamento texturizado, cor laranja, coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões da mesa: 800 mm de largura, 800 mm de profundidade, 460 mm de altura, 25,8 mm de espessura, com tolerâncias conforme especificado. Estrutura da mesa em aço carbono laminado a frio, com pés em tubo circular Ø 38 mm, chapa 16 (1,5 mm), e travessas em tubo retangular 20 x 40 mm, chapa 16 (1,5 mm), fixação do tampo por parafusos rosca máquina 1/4" x 2", sapatas em polipropileno na cor laranja, tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, espessura mínima de 40 micrômetros. Cadeiras empilháveis com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja, ou alternativamente em compensado anatômico moldado a quente, conforme descrito, montados sobre estrutura tubular de aço carbono laminado a frio, Ø 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm). Dimensões da cadeira: largura do assento 340 mm, profundidade 260 mm, espessura do assento entre 7,2 mm e 9,1 mm, largura do encosto 350 mm, altura do encosto 155 mm, espessura do encosto entre 7,0 mm e 9,3 mm, altura do assento ao chão 260 mm, com tolerâncias conforme especificado. Fixações por rebites de repuxo conforme aplicação, ponteiras e sapatas em polipropileno na cor laranja, tratamento anti-ferruginoso com resistência mínima de 300 horas em câmara de névoa salina, e pintura metálica eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, espessura mínima de 40 micrômetros.			
00/043	ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS – Estante baixa confeccionada em MDP ou MDF 18 mm, revestida em laminado melamínico BP, cor cinza, com bordas e componentes coloridos	480840	UNIDADE	8

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	(amarelo, laranja, azul ou verde), dotada de 2 prateleiras e 7 caixas plásticas deslizantes, sendo 1 caixa grande azul, 2 médias verdes e 4 pequenas laranjas, montadas sobre trilhos amarelos. Indicada para Creches II, III e Pré-escola. Dimensões: 810 × 500 × 740 mm (L×P×A), com tolerâncias conforme norma. Bordas em PVC/PP/PE, coladas por Hot Melting (PUR). Base em tubo de aço carbono 20×40 mm, chapa 14, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster, cor cinza, 40 µm. Possui 4 rodízios com freio, fixações por conectores excêntricos, suportes metálicos para prateleiras e caixas/trilhos em polipropileno injetado.			
00/044	CAMA EMPILHÁVEL – Caminha infantil empilhável, indicada para crianças de 1 a 5 anos, leve, lavável e montada por sistema de encaixe, sem uso de velcro ou parafusos, destinada às Creches II e III. Dimensões aproximadas de 1350 mm de comprimento, 550 mm de largura e 110 mm de altura, conforme tolerâncias especificadas. Possui Selo do INMETRO, capacidade mínima de 50 kg e estrutura composta por pés e cabeceira em polipropileno virgem, permitindo higienização completa com água, com ponteiras em borracha antiderrapante. A estrutura lateral é formada por barras de alumínio liga 6063, resistentes à corrosão. Conta com tela vazada em tecido 100% poliéster, lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isenta de ftalatos, com acabamento soldado resistente à tração, garantindo segurança, conforto e durabilidade.	480171	UNIDADE	20
00/045	ARMÁRIO BAIXO – 2 PORTAS – Armário baixo com duas portas e duas prateleiras, confeccionado em MDP ou MDF 18 mm, revestido em laminado melamínico BP, cor cinza, com bordas e componentes coloridos (amarelo, laranja, azul ou verde). Indicado para Creches II, III e Pré-escola. Dimensões: 810 × 500 × 740 mm (L×P×A), com tolerâncias conforme especificação. Portas 18 mm; prateleiras 18 mm. Bordas em PVC/PP/PE, coladas por Hot Melting (PUR). Base em tubo de aço carbono 20×40 mm, chapa 14, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster, cor cinza, 40 µm.	480841	UNIDADE	8

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	Possui 4 rodízios com freio, dobradiças 110°, fechadura metálica na porta direita, fecho na porta esquerda e puxadores em PP.			
00/046	BALANÇO – 4 LUGARES – balanço infantil com quatro assentos lado a lado, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 1800 mm de largura x 4400 mm de comprimento, altura mínima de 2200 mm, estrutura principal em aço carbono, com travessão superior em aço, colunas metálicas de sustentação e pés em aço, sistema de suspensão por correntes de aço galvanizado ou cordas de poliéster, assentos em aço carbono ou polietileno rotomoldado, fixação ao solo por parabolts metálicos, acabamento em pintura eletrostática em pó, com tratamento anticorrosivo, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	405862	UNIDADE	1
00/047	GIRA-GIRA (CARROSSEL) – brinquedo infantil tipo gira-gira com três lugares, indicado para crianças a partir de 3 anos, com diâmetro aproximado de 1000 mm e altura mínima de 495 mm, estrutura composta por base, assentos e volante central, fabricado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, base antiderrapante, três assentos anatômicos com apoio para os pés, eixo metálico central, acabamento com bordas arredondadas, material não tóxico, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	2
00/048	CASA DE BONECAS – brinquedo infantil tipo casinha, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 1310 mm de largura x 1610 mm de comprimento, altura mínima de 1287 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com laterais arredondadas, contendo aberturas e acessórios lúdicos integrados, e produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	1
00/049	ESCORREGADOR GRANDE – brinquedo infantil tipo escorregador, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 590 mm de largura x 2050 mm de comprimento, altura mínima de 1152 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura	618651	UNIDADE	1

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	multicolorida, não tóxica, com rampa contínua ou ondulada, escada integrada com corrimão, laterais de proteção no topo, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.			
00/050	ESCORREGADOR PEQUENO – brinquedo infantil tipo escorregador, indicado para crianças de 1 a 3 anos, medindo aproximadamente 540 mm de largura x 1470 mm de comprimento, altura mínima de 930 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com rampa contínua ou ondulada, escada integrada com corrimão, laterais de proteção no topo, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	618651	UNIDADE	1
00/051	GANGORRA DUPLA – brinquedo infantil tipo gangorra para duas crianças, indicado para faixa etária de 1 a 4 anos, medindo aproximadamente 400 mm de largura x 1110 mm de comprimento, altura de 470 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, modelo monobloco, com assentos anatômicos antiderrapantes, manoplas fixas duplas, base para apoio dos pés e acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	2
00/052	TÚNEL LÚDICO – brinquedo infantil tipo túnel, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 870 mm de largura x 2140 mm de comprimento, altura mínima de 870 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, composto por módulos curvos vazados autoencaixáveis, com entradas e saídas integradas, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	618651	UNIDADE	1
00/053	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL – kit infantil composto por dois gols desmontáveis e duas bolas, indicado para crianças a partir de 3 anos, cada gol medindo aproximadamente 820 mm de largura x 1240 mm de comprimento,	613233	UNIDADE	2

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	altura de 930 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com traves verticais e travessões desmontáveis, rede em polietileno (nylon) de alta densidade, bolas com diâmetro aproximado de 210 mm, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.			
00/054	PLAYGROUND – conjunto lúdico infantil para crianças a partir de 2 anos, medindo aproximadamente 3400 mm de largura x 3500 mm de comprimento, altura de 2100 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, composto por módulos com telhado e paredes, rampa de escalada com apoio para os pés, escorregador tubular, dois escorregadores pequenos, jogo interativo lateral, entradas e saídas integradas, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	618651	UNIDADE	1
00/055	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS – conjunto infantil composto por uma mesa e quatro cadeiras, indicado para crianças com altura entre 0,93 m e 1,16 m. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico, medindo aproximadamente 1100 mm de largura, 680 mm de profundidade, 460 mm de altura e espessura de cerca de 25,8 mm, montada sobre estrutura tubular em aço carbono. Cadeiras individuais empilháveis, com assento e encosto em polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, medindo aproximadamente 340 mm de largura do assento, 260 mm de profundidade, altura do assento ao chão de 260 mm, largura do encosto de 350 mm e altura do encosto de 155 mm, montadas sobre estrutura tubular em aço carbono, com ponteiras e sapatas em polipropileno, e acabamento metálico em pintura eletrostática em pó.	480114	UNIDADE	10
00/056	CARRO COLETOR DE LIXO 120L – coletor para área externa em polietileno de alta densidade 100% virgem, capacidade de 120 litros / 50 kg, altura máxima 950 mm, largura 480 mm, profundidade 555 mm, corpo e tampa	398412	UNIDADE	3

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	com aditivo anti-UV e antioxidante, superfícies internas polidas e cantos arredondados, quatro rodas de borracha maciça de 200 mm x 2” com eixo em aço anticorrosivo, cores conforme norma CONAMA, resistente a impacto e tração, reciclável mecanicamente ao final da vida útil.			
00/057	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA – kit com cinco coletores de 50 litros cada em polietileno de alta densidade 100% virgem, corpo e tampa com aditivo anti-UV e antioxidante, superfícies internas polidas e cantos arredondados, cores conforme norma CONAMA (amarelo, azul, vermelho e marrom), suporte em aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática, dimensões do conjunto: altura máxima 1200 mm, largura 2500 mm, profundidade 550 mm, resistente a impacto e tração, reciclável mecanicamente ao final da vida útil.	440825	UNIDADE	3
00/058	LIXEIRA COM PEDAL 50L – lixeira em polietileno de alta densidade 100% virgem, capacidade 50 litros, altura máxima 720 mm, largura 450 mm, profundidade 450 mm, corpo e tampa com aditivo anti-UV e antioxidante, pedal com mecanismo de abertura em plástico ou aço com tratamento anticorrosão/pintura eletrostática, superfícies internas polidas e cantos arredondados, resistente a impacto e tração, reciclável mecanicamente ao final da vida útil.	440825	UNIDADE	20
00/059	PURIFICADOR DE ÁGUA – purificador/refrigerador de água com corpo em aço inox ou aço carbono com pintura eletrostática, altura máxima 410 mm, largura 315 mm, profundidade 370 mm, fornecimento mínimo de água gelada 1,2 l/h, vazão aproximada 40 a 60 l/h, sistema de filtragem para remoção de partículas e cloro livre, bica ajustável, compressor interno com gás refrigerante R600a ou R134a, painel frontal em ABS resistente com proteção UV, pressão de funcionamento 0,3 a 4 kgf/cm², temperatura de trabalho 3 a 40 °C, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO.	68608	UNIDADE	1
00/060	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL – bebedouro de parede em aço inox polido com gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada, altura máxima 625 mm, largura 465 mm, profundidade 490 mm, fornecimento mínimo de água gelada 6 l/h, duas torneiras para copos	402920	UNIDADE	2

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	com jato regulável, acionamento elétrico por botões independentes com indicação tátil (Braille), reservatório em aço inox AISI 304, serpentina externa com isolamento térmico, mangueiras atóxicas, dreno com ralo sifonado, gás refrigerante R600a ou R134a, baixo consumo de energia, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO, sem cantos vivos ou arestas cortantes.			
00/061	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L – bebedouro elétrico de piso em aço inox polido, altura máxima 1300 mm, largura 550 mm, profundidade 500 mm, fornecimento mínimo de água gelada 25 l/h, duas torneiras metálicas cromadas para copos, reservatório em polipropileno ou aço inox, serpentina interna em aço inox, isolamento em EPS, sistema de filtragem para partículas e redução de cloro, mangueiras atóxicas, dreno para limpeza da cuba, sapatas niveladoras em borracha ou nylon, gás refrigerante R600a ou R134a, baixo consumo de energia com termostato, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO, sem cantos vivos ou arestas cortantes.	237823	UNIDADE	2
00/062	TELEVISOR 32" – Smart TV com tela LED de 32 polegadas, altura máxima 480 mm, largura 750 mm, profundidade 200 mm, Wi-Fi integrado, acesso à internet, resolução HD, conversor digital integrado, entradas HDMI (mínimo 2), LAN e USB, voltagem bivolt automático e cordão de alimentação certificado INMETRO.	471011	UNIDADE	7
00/063	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – ar condicionado split com capacidade mínima 30.000 BTU's frio unidade interna altura 350 mm, largura 1200 mm, profundidade 250 mm, unidade externa altura 840 mm, largura 950 mm, profundidade 460 mm, compressor inverter, gás refrigerante R410a, filtro antibactéria, função desumidificação, controle remoto, unidade evaporadora na cor branca, funções timer, sleep e swing, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO.	481352	UNIDADE	6
00/064	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S – ar condicionado split com capacidade mínima 22.000 BTU's, frio unidade interna altura 330 mm, largura 1050 mm, profundidade 250 mm, unidade externa altura 700 mm, largura 950 mm, profundidade 400	481353	UNIDADE	3

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	mm, compressor inverter, gás refrigerante R410a, filtro antibactéria, função desumidificação, controle remoto, unidade evaporadora na cor branca, funções timer, sleep e swing, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO.				

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios para cozinha, materiais e equipamentos para berçário, brinquedos e equipamentos para playground infantil, lixeiras, equipamentos de climatização, refrigeração e demais bens permanentes destinados à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento da Creche INEISINHA, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Apresentamos a metodologia que está disponível na conclusão do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP):

- na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial);
- segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor;
- terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor;

- O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos.
- **na** média saneada pelo desvio-padrão, o sistema:
  - ➢ cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média;
  - ➢ cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média;
  - ➢ exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.
- Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:
  - ➢ se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples);

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

➢ se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**.

- O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Segue planilha com valores a partir da **https://www.cestadeprecos.com/**:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
00/001	MESA DE TRABALHO – mesa com tampo retangular em MDF revestido com laminado melamínico, medindo 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade), altura total de 750 mm, altura livre sob o tampo mínima de 730 mm, atendendo à ABNT NBR 9050, espessura do tampo de aproximadamente 25,8 mm, bordas com perfil extrudado maciço, estrutura com dois pés em aço carbono, fixação por parafusos com buchas metálicas, sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno e acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em pó.	442340	UNIDADE	5	R$ 469,50	R$ 2.347,50
00/002	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – cadeira giratória estofada com braços e rodízios, com assento e encosto em compensado anatômico, estofados em espuma de poliuretano (assento com espessura mínima de 40 mm e encosto com espessura mínima de 30 mm), largura do assento	437648	UNIDADE	5	R$ 330,00	R$ 1.650,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	de aproximadamente 500 mm, profundidade do assento de 460 mm, altura do assento regulável entre 420 mm e 520 mm, largura do encosto de 400 mm, extensão vertical do encosto de 350 mm, estrutura com base em estrela de 5 pontas, coluna de regulagem de altura por acionamento a gás, rodízios de duplo giro com rodas duplas de no mínimo 50 mm, acabamento das partes metálicas em pintura em pó, com tolerâncias dimensionais conforme ABNT NBR 6591.					
00/003	ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS / 4 PRATELEIRAS – armário alto em aço laminado a frio, com duas portas independentes e quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento, medindo aproximadamente 900 mm de largura, 400 mm de profundidade e 1980 mm de altura, corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75 mm), prateleiras e reforço das portas em chapa 20 (0,90 mm), base em chapa 18 (1,25 mm), dobradiças internas metálicas, maçaneta e canopla metálicas com travamento tipo cremona, fechamento por fechadura de tambor cilíndrico, porta-etiquetas metálico e acabamento em pintura eletrostática	442323	UNIDADE	2	R$ 739,50	R$ 1.479,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	em pó epóxi/poliéster, cor cinza.					
00/004	ARQUIVO EM AÇO – arquivo deslizante em aço, com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos de abertura total, medindo aproximadamente 1330 mm de altura, 470 mm de largura e 710 mm de profundidade, corpo e estrutura interna em chapa 22 (0,75 mm), gavetas em chapa 24 (0,60 mm), trilhos e guias zincados em chapa 18 (1,20 mm) ou superior, haste de travamento em chapa 16 (1,50 mm), fechamento inferior em chapa 24 (0,60 mm), puxadores em zamac, fechamento por fechadura de tambor cilíndrico com travamento simultâneo das gavetas, porta-etiquetas metálico, sapatas niveladoras e acabamento em pintura eletrostática em pó epóxi/poliéster, cor cinza.	442324	UNIDADE	2	R$ 789,99	R$ 1.579,98
00/005	QUADRO DE AVISOS EM METAL – quadro em metal para fixação de avisos, medindo aproximadamente 1500 mm de largura e 900 mm de altura, moldura em alumínio anodizado fosco com cantos arredondados, fundo em MDF de 10 mm, acabamento em chapa de aço branca magnética e sistema de fixação invisível, permitindo instalação vertical ou horizontal.	390757	UNIDADE	3	R$ 359,95	R$ 1.079,85

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

00/006	MESA DE REUNIÃO – mesa com tampo retangular ou oval em MDF revestido com laminado melamínico, medindo aproximadamente 2000 mm x 950 mm, altura total de 750 mm, altura livre sob o tampo mínima de 730 mm, atendendo à ABNT NBR 9050, espessura do tampo de cerca de 25 mm, bordas com perfil extrudado maciço, estrutura com dois pés em aço carbono, fixação do tampo por parafusos com buchas metálicas, sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno, terminações em plástico injetado e acabamento das partes metálicas em pintura em pó.	450410	UNIDADE	1	R$ 1.002,50	R$ 1.002,50
00/007	CADEIRA FIXA – cadeira fixa estofada, sem braços, com assento e encosto em compensado anatômico, estofados em espuma de poliuretano (assento com espessura mínima de 40 mm e encosto com espessura mínima de 30 mm), largura do assento de aproximadamente 500 mm, profundidade de 460 mm, altura do assento de 430 mm, largura do encosto de 400 mm e extensão vertical do encosto de 350 mm, estrutura tubular em aço com quatro pés, acabamento das partes metálicas em pintura em pó, com tolerâncias dimensionais dos tubos	437637	UNIDADE	15	R$ 264,50	R$ 3.967,50

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	conforme ABNT NBR 6591.					
00/008	CADEIRA FIXA – cadeira individual empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, largura do assento de aproximadamente 480 mm, profundidade de 430 mm, altura do assento de 440 mm, encosto com largura de 430 mm e altura aproximada de 250 mm, estrutura em tubo de aço carbono com diâmetro aproximado de 20,7 mm e espessura de 1,9 mm, fixação por rebites metálicos, sapatas em polipropileno, e acabamento da estrutura metálica em pintura eletrostática em pó, atendendo às normas técnicas aplicáveis para mobiliário e tratamento anticorrosivo.	480111	UNIDADE	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
00/009	Armário em aço 16 portas - Armário roupeiro em aço, com 16 portas individuais, dotadas de venezianas para ventilação e fechamento por pitão para cadeado, sem divisórias internas. Estrutura em chapa de aço, com portas, corpo e divisórias em chapa 22, piso dos compartimentos em chapa 20 e pés em chapa 16. Possui dobradiças internas não aparentes e porta-etiquetas metálico. Acabamento com pintura eletrostática, espessura da camada de tinta entre 40 e 100 micrômetros.	481177	UNIDADE	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	Dimensões aproximadas: 1230 mm (L) x 400 mm (P) x 1980 mm (A), com tolerância de ±30 mm.					
00/010	SOFÁ DOIS LUGARES – sofá de dois lugares, com revestimento em laminado de PVC lavável (Korino CV 20), medindo aproximadamente 1250 mm de largura, 750 mm de profundidade e 730 mm de altura, estrutura em madeira de pinus e eucalipto, sustentação do assento e encosto por cintas elásticas, estofamento em espuma de poliuretano (assento D-23, braços e encostos D-20), acabamento inferior em tela de ráfia e pés em alumínio.	392576	UNIDADE	2	R$ 1.141,97	R$ 2.283,94
00/011	COLCHONETE PARA TROCADOR – colchonete em espuma flexível de poliuretano, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, 600 mm de largura e 40 mm de altura, confeccionado em espuma integral densidade D20, revestido em material têxtil plastificado (corino), impermeável, com costura simples e acabamento em cadarço impermeável.	480838	UNIDADE	2	R$ 58,60	R$ 117,20
00/012	BERÇO – Berço infantil não dobrável, confeccionado em MDF/MDP, com grades na cor branca e rodízios, destinado à Creche I. Dimensões aproximadas de 1200 mm de comprimento, 670 mm de largura e 900 mm de	480170	UNIDADE	10	R$ 691,59	R$ 6.915,90

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	altura das cabeceiras (sem considerar os rodízios), conforme tolerâncias indicadas. Possui Selo do INMETRO, estrutura metálica em aço carbono para sustentação das cabeceiras, grades e estrado, com tubos de seção circular e retangular. O estrado em MDP 18 mm, revestido em laminado melamínico branco, conta com regulagem de altura em no mínimo três posições, por meio de parafusos. As grades laterais fixas e cabeceiras são em MDP, revestidas em laminado melamínico BP branco, com bordas protegidas por fita de 2 mm e acabamento arredondado. Equipado com quatro rodízios duplos, com travas por pedal, estrutura reforçada e capacidade mínima de 60 kg por rodízio, fixados à estrutura metálica por sistema roscado, garantindo segurança, estabilidade e facilidade de movimentação.					
00/013	QUADRO MURAL EM FELTRO – Quadro em metal com feltro para fixação de recados, trabalhos e outros, destinado às Creches I. Dimensões de 1200 mm de altura por 900 mm de largura, com as tolerâncias previstas. Possui moldura em alumínio anodizado fosco com cantos	415383	UNIDADE	8	R$ 174,69	R$ 1.397,52

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	arredondados, base confeccionada em MDF 3 mm, revestida na parte frontal com card board 6 mm, acabamento em feltro acrílico de 2 mm e sistema de fixação invisível, permitindo instalação vertical ou horizontal.					
00/014	TATAME EM E.V.A. – Tatame composto por placas intertravadas em E.V.A. (etileno-acetato de vinil), com bordas de acabamento, indicado para Creches I, II e III e Sala Multiuso. Placas medindo 1000 × 1000 mm, com espessura de 20 mm, admitidas as tolerâncias previstas. Confeccionado em E.V.A. 100% atóxico, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável, densidade entre 150 e 180 g/cm³. Cada peça acompanha borda de acabamento, com encaixes precisos, arestas uniformes, corte a 90°, isentas de rebarbas e falhas.	473209	UNIDADE	6	R$ 52,39	R$ 314,34
00/015	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO – cadeira alta infantil de alimentação dobrável, com bandeja removível, medindo aproximadamente 1050 mm de altura, 560 mm de largura e 680 mm de profundidade, proteção lateral mínima de 140 mm, altura mínima do encosto de 250 mm, ângulo do encosto mínimo de 60º, borda	479155	UNIDADE	3	R$ 296,50	R$ 889,50

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	frontal do assento com raio mínimo de 5 mm, estrutura tubular em aço carbono, assento e encosto acolchoados com espuma revestida em lona vinílica, bandeja e apoio para os pés em polipropileno (PP), sapatas antiderrapantes, cinto tipo suspensório, e acabamento dos elementos metálicos em pintura eletrostática em pó.					
00/016	POLTRONA AMAMENTAÇÃO – poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, com apoio de braços, profundidade útil do assento entre 470 e 490 mm, largura útil do assento entre 530 e 570 mm, altura do assento entre 420 e 450 mm, extensão vertical útil do encosto mínima de 440 mm, largura útil do encosto entre 530 e 570 mm, inclinação do assento entre -2º e -7º, ângulo do encosto entre 90º e 110º, altura do apoio de braços entre 160 e 200 mm e largura mínima de 100 mm, estrutura em aço carbono tubular (mín. 20 x 40 mm e espessura mín. 1,5 mm), pés metálicos aparentes, base com percintas elásticas, estofamento em espumas de poliuretano (assento D-33, encosto D-26, braços D-23), almofadas fixas, acabamento metálico em	481005	UNIDADE	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	pintura eletrostática em pó e revestimento em couro sintético atóxico, cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX.					
00/017	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES – fogão de piso com 4 queimadores e 1 forno de capacidade mínima 50 litros, largura máxima 600 mm, mesa em aço inox, acendimento automático, botões de controle individuais com limites e identificação de intensidade, sapatas niveladoras reguláveis, forno com mínimo duas prateleiras (uma deslizante), grill, iluminação interna e sistema de segurança contra extinção da chama, porta com visor em vidro e dobradiças reforçadas, piso interno em aço carbono esmaltado, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	482083	UNIDADE	1	R$ 811,00	R$ 811,00
00/018	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG – lavadora automática de uso doméstico, capacidade mínima de 11 kg, largura máxima 650 mm, profundidade máxima 680 mm, gabinete monobloco em aço galvanizado ou fosfatizado com pintura eletrostática branca, cesto interno em aço inox ou polipropileno, painel de controle com funções de lavagem, níveis de água, enxague e	481665	UNIDADE	1	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	centrifugação, dispensers para sabão, amaciante e alvejante, filtro de fiapos, sapatas niveladoras, dispositivo de segurança da tampa, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.					
00/019	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG – secadora automática de uso doméstico, capacidade mínima de 10 kg, largura máxima 600 mm, profundidade máxima 600 mm, gabinete monobloco em aço galvanizado ou fosfatizado com pintura eletrostática branca, cesto interno em aço inox ou aço esmaltado, porta frontal com visor circular em vidro temperado, painel de controle com funções de secagem pré-programadas e ajuste de temperatura, níveis de secagem “normal” e “delicada”, função de eliminação de odor, filtro interno, motor de rotação auto-reversível, tubo flexível ou direcionador de ar, sapatas niveladoras, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481667	UNIDADE	1	R$ 2.499,90	R$ 2.499,90
00/020	FERRO ELÉTRICO – ferro a seco com base em alumínio polido, corpo em plástico, controle de temperatura, cabo anatômico, indicador de tecidos e poupa botões, dimensões máximas de	382218	UNIDADE	1	R$ 102,13	R$ 102,13

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	130 mm (altura) x 130 mm (largura) x 250 mm (profundidade), voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.					
00/021	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS – fogão comercial central com 6 queimadores e 2 fornos, alimentado por GLP ou gás natural, largura máxima 1850 mm, profundidade máxima 1350 mm, grelhas de ferro fundido de 400 x 400 mm, queimadores tipo “cachimbo” de 90 mm e tipo “coroa” de 180 mm, forno em chapa de aço inox duplo com isolamento de lã de vidro ou de rocha de 60 mm, estrutura em aço inox com quadro superior e inferior reforçados, pés metálicos com sapatas reguláveis, tampo em chapa de aço inox com reforços estruturais, bandejas coletoras corrediças em aço inox, dispositivo supervisor de chama conforme ABNT NBR 15076, torneiras industriais individuais, queimadores conjugados com dupla torneira, isolamento térmico de portas e fornos, acompanhadas de duas chapas bifeteiras de ferro fundido 400 x 400 mm, garantindo segurança, estabilidade e eficiência na operação.	481079	UNIDADE	1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
00/022	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS – refrigerador vertical de	482084	UNIDADE	1	R$ 6.391,50	R$ 6.391,50

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático), temperatura de operação 0 °C a +7 °C, confeccionado em aço inox monobloco com isolamento de poliuretano injetado (espessura mínima 55 mm, densidade mínima 36 kg/m³), portas com vedação hermética em gaxeta magnética, puxadores, trincos e dobradiças em aço inox, prateleiras internas ajustáveis em aço inox, painel frontal com termostato regulável e termômetro digital, compressor hermético com sistema de ar forçado, gás refrigerante R600a, R134a ou R290, produto adequado para operação em até 43 °C ambiente, acabamento interno e externo em aço inox, cordão de alimentação de mínimo 2 m, voltagem 110V ou 220V, equipamento certificado conforme normas de segurança aplicáveis.					
00/023	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L – refrigerador vertical combinado, linha branca, com duas portas (freezer e refrigerador), capacidade mínima de 410 litros, sistema de refrigeração frost-free (degelo automático), gabinete monobloco em aço com pintura eletrostática branca,	482085	UNIDADE	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00

	partes internas em painéis plásticos moldados, prateleiras, cestos e gaveta removíveis e reguláveis, fechamento hermético, dobradiças metálicas, sapatas niveladoras, controle de temperatura ajustável, gás refrigerante R600a ou R134a, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, produto adequado às normas de segurança aplicáveis.					
00/024	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L – freezer vertical em aço inox, capacidade mínima de 450 litros, largura máxima 750 mm, porta única com isolamento de poliuretano injetado de 45 mm, sistema frost-free com degelo automático, temperatura de operação entre 0 °C e +7 °C, gabinete e portas em chapa 0,79 mm, compressor hermético monofásico 110V ou 220V, gás refrigerante R600a, R134a ou R290, quatro prateleiras removíveis em aço inox, altura das prateleiras ajustável a cada 70 mm, piso interno em aço inox com dreno, painel superior em aço inox com termômetro digital e controle de temperatura, pés metálicos com revestimento em borracha, vedação hermética magnética em todo o perímetro da porta, atendendo às	481080	UNIDADE	1	R$ 4.536,00	R$ 4.536,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	normas de eficiência e segurança elétrica.					
00/025	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L – forno de microondas com volume mínimo de 30 litros, gabinete monobloco em aço galvanizado com pintura eletrostática branca, porta com visor central e puxador, painel de controle digital com funções pré-programadas, timer e relógio, iluminação interna, prato giratório em vidro, sapatas plásticas, dispositivos de segurança, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	482086	UNIDADE	1	R$ 572,50	R$ 572,50
00/026	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS – esterilizador a vapor para micro-ondas com capacidade mínima de 4 mamadeiras, altura máxima 180 mm, diâmetro máximo 300 mm, base em polipropileno copolímero, tampa transparente em polipropileno copolímero com clipes ou presilhas para fechamento hermético, projetado para segurança contra queimaduras e sem superfícies cortantes, acompanha pinça.	370428	UNIDADE	1	R$ 104,41	R$ 104,41
00/027	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L – liquidificador comercial com copo monobloco em aço inox de 8 litros, altura máxima 750 mm, largura 460 mm, profundidade 380 mm, tampa em aço	481081	UNIDADE	1	R$ 696,11	R$ 696,11

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	inox com dobras estruturais, alças em aço inox soldadas, gabinete do motor em aço inox com flange plástica, sapatas antivibratórias, eixo e facas removíveis em aço inox, flange de acoplamento em aço inox, interruptor liga/desliga, motor monofásico 1/2 HP, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.					
00/028	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L – liquidificador industrial com copo monobloco basculante em aço inox de 15 litros, altura máxima 1100 mm, largura 460 mm, profundidade 690 mm, tampa em borracha atóxica com visor acrílico, alças em aço inox soldadas, cavalete em aço com pintura eletrostática, sapatas antivibratórias, eixo e facas removíveis em aço inox, gabinete do motor em aço inox com flange plástica, motor monofásico 1,5 HP, interruptor liga/desliga, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481082	UNIDADE	1	R$ 1.497,50	R$ 1.497,50
00/029	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L – liquidificador comercial com copo monobloco em aço inox de 4 litros, altura máxima 660 mm, largura 290 mm, profundidade 280 mm, tampa em aço	481083	UNIDADE	1	R$ 524,93	R$ 524,93

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	inox com dobras estruturais, alças em aço inox soldadas, gabinete do motor em aço inox com flange plástica, sapatas antivibratórias, eixo e facas removíveis em aço inox, flange de acoplamento em aço inox, interruptor liga/desliga, motor monofásico 1/2 HP, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.					
00/030	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS – espremedor automático de frutas cítricas com copo coletor de 1 litro, dois cones de extração para laranja e limão, gabinete em aço inox, copo superior desmontável com bica, peneira e jarra em aço inox, alumínio ou plástico, motor mínimo de 1/4 HP, base antiderrapante, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com 1,5 m de comprimento mínimo, fiação e conectores dimensionados conforme corrente de operação.	481084	Unidade	1	R$ 331,50	R$ 331,50
00/031	BALANÇA DIGITAL 30 KG – balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável, mostrador montado junto à base ou em coluna, capacidade mínima de 30 kg (divisões de 5 g), selo e lacre de calibração do	482431	UNIDADE	1	R$ 595,00	R$ 595,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	INMETRO, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano, display digital em LED de alto brilho com no mínimo cinco dígitos, desligamento automático, teclas de Zero e Tara, pés reguláveis de borracha, bateria interna para funcionamento em falta de energia, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem.					
00/032	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG – balança de piso tipo plataforma com coluna e piso móvel, capacidade mínima de 150 kg (divisões de 100 g), indicador digital (display LED de alto brilho, mínimo 5 dígitos), selo e lacre de calibração do INMETRO, plataforma em aço inoxidável, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano, grade de apoio/proteção para a coluna, desligamento automático, teclas de Zero e Tara, pés reguláveis de borracha, sistema de proteção contra impactos e sobrecargas acidentais, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO com indicação da voltagem.	482432	UNIDADE	1	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

00/033	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L – batedeira comercial planetária com capacidade mínima de 12 litros, destinada a misturar e bater massas leves, estrutura em aço com pintura epóxi, cuba em aço inox AISI 304, sistema de engrenagens helicoidais, no mínimo três níveis de velocidade com sistema de troca progressiva, acessórios inclusos: batedor espiral, batedor raquete e batedor globo, dispositivo de segurança no acesso à cuba com grade e desligamento automático, motor de mínimo ¼ CV, fiação, plugue e conectores compatíveis com a corrente de operação, voltagem monovolt 127V ou 220V conforme demanda, ou bivolt, cordão de alimentação mínimo de 1,5 m com indicação da voltagem.	481085	UNIDADE	1	R$ 3.463,75	R$ 3.463,75
00/034	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS – multiprocessador doméstico com lâminas multifuncionais em aço inox, tigela de 1,5 litros em aço inox ou acrílico, tampa com bocal largo, dois ajustes de velocidade com função pulsar, motor de 700W, base com pés antideslizantes, trava de segurança, dimensões máximas de 400 mm (diâmetro/largura) x 420 mm (altura e profundidade),	481668	UNIDADE	1	R$ 355,17	R$ 355,17

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	acessórios inclusos: batedor para massas, faca em aço inox, dois discos para ralar/picar, liquidificador de 1,5 litros e disco emulsificador, voltagem 110V ou 220V, cordão certificado pelo INMETRO.					
00/035	CENTRÍFUGA DE FRUTAS – centrífuga doméstica para extração de sucos, com tubo de alimentação e bocal largo em aço inox ou acrílico, filtro, lâminas e peneira em aço inox, copos coletores de suco e bagaço de 1,2 litros em aço inox ou acrílico, função pulsar com 2 velocidades, motor de 700W, base com pés antideslizantes, trava de segurança, dimensões máximas de 400 mm (diâmetro/largura) x 440 mm (altura) x 450 mm (profundidade), voltagem 110V ou 220V, cordão certificado pelo INMETRO.	481669	UNIDADE	1	R$ 355,00	R$ 355,00
00/036	MIXER DE ALIMENTOS – mixer para preparo de sucos, vitaminas e massas leves, com cabo ergonômico, lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, recipiente de 600 ml em aço inox ou acrílico, corpo em polipropileno e borracha, base antirespingos, botão turbo, motor de 350W, dimensões máximas de 150 mm (largura) x 320 mm (profundidade) x 400 mm (altura), voltagem 110V ou 220V, cordão de	481670	UNIDADE	1	R$ 199,40	R$ 199,40

	alimentação certificado pelo INMETRO.					
00/037	CAFETEIRA – cafeteira elétrica com jarra térmica em inox, capacidade do reservatório de 1,1 litros (aprox. 20 xícaras), corpo em plástico, potência de 700W, botão liga/desliga com indicador luminoso, sistema corta-pingo, filtro permanente removível, indicador de nível de água, dimensões máximas de 300 mm (largura) x 230 mm (profundidade) x 360 mm (altura), voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado pelo INMETRO.	481671	UNIDADE	1	R$ 104,99	R$ 104,99
00/038	MESA PARA REFEIÇÃO – mesa com tampo redondo em MDF revestido com laminado melamínico, diâmetro de 1000 mm, altura total de 750 mm, altura livre sob o tampo mínima de 730 mm, em conformidade com a ABNT NBR 9050, espessura do tampo de aproximadamente 25,8 mm, bordas com perfil extrudado maciço, estrutura com coluna central em aço carbono e quatro pés metálicos, fixação por parafusos com buchas metálicas, sapatas reguláveis metálicas com base plástica e acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática em pó.	442341	UNIDADE	1	R$ 711,50	R$ 711,50
00/039	CONJUNTO ALUNO 1 – 1 MESA + 1 CADEIRA – conjunto individual destinado a crianças com	480112	UNIDADE	75	R$ 310,00	R$ 23.250,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, indicado para uso na Pré-escola, composto por uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, com 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, cantos arredondados, e na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm, dotada de porcas garra M6. Dimensões da mesa: 600 mm de largura, 450 mm de profundidade, 460 mm de altura e 19,4 mm de espessura, com tolerâncias conforme especificado. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica em PVC, PP ou PE, acabamento texturizado, cor laranja, coladas com adesivo Hot Melting. Estrutura metálica composta por montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono seção 29 x 58 mm, travessa superior curva em “C” em tubo circular Ø 31,75 mm, e pés em tubo circular Ø 38 mm, todos em chapa 16 (1,5 mm), com fixação do tampo por parafusos e porcas M6, ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem na cor laranja, tratamento antiferruginoso e pintura					

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja, ou alternativamente em compensado anatômico moldado a quente, conforme especificações, montados sobre estrutura tubular de aço carbono laminado a frio, Ø 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm). Dimensões da cadeira: largura do assento 340 mm, profundidade 260 mm, espessura do assento entre 7,2 mm e 9,1 mm, largura do encosto 350 mm, altura do encosto 155 mm, espessura entre 7,0 mm e 9,3 mm, altura do assento ao chão 260 mm, com tolerâncias conforme previsto. Fixações realizadas por rebites de repuxo, ponteiras e sapatas em polipropileno na cor laranja, tratamento anti-ferruginoso e pintura metálica eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetro					
00/040	CONJUNTO PROFESSOR – 1 MESA + 1 CADEIRA – conjunto destinado ao professor, composto por uma mesa	480113	UNIDADE	7	R$ 550,00	R$ 3.850,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	e uma cadeira, indicado para uso na Pré-escola. Mesa com tampo em MDP ou MDF, espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, com 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, cantos arredondados, e na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm; painel frontal em MDP ou MDF, espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), acabamento frost, cor cinza, com dimensões de 1117 mm (largura) x 250 mm (altura) x 18 mm (espessura). Dimensões da mesa: 1200 mm de largura, 650 mm de profundidade, 760 mm de altura e 19,4 mm de espessura, com tolerâncias conforme especificado. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica em PVC, PP ou PE, acabamento texturizado, cor cinza, colada com adesivo Hot Melting. Estrutura metálica composta por montantes verticais e travessa longitudinal em tubo de aço carbono seção 25 x 60 mm, travessa superior curva em “C” em tubo circular Ø 31,75 mm, e pés em tubo circular Ø 38 mm, todos em chapa 16 (1,5 mm), com aletas de					

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	fixação do painel em chapa 14 (1,9 mm), ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem na cor cinza, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor cinza, ou alternativamente em compensado anatômico moldado a quente, montados sobre estrutura tubular de aço carbono laminado a frio, Ø 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm). Dimensões da cadeira: largura do assento 400 mm, profundidade 430 mm, espessura do assento entre 9,7 mm e 12 mm, largura do encosto 396 mm, altura do encosto 198 mm, espessura entre 9,6 mm e 12,1 mm, altura do assento ao chão 460 mm, com tolerâncias conforme previsto. Fixações por rebites de repuxo, ponteiras e sapatas em polipropileno na cor cinza, tratamento antiferruginoso e pintura metálica eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, com espessura mínima de 40 micrômetros.						

00/041	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200 x 3000 – Quadro com superfície em laminado branco brilhante, adequado para escrita e fixação de acessórios magnéticos, destinado à Pré-escola. Dimensões de 1200 mm de altura, 3000 mm de largura e 17 mm de espessura, com as tolerâncias indicadas. Possui moldura em alumínio anodizado fosco, estrutura em MDF 9 mm, sobreposto por chapa metálica e laminado melamínico branco, é resistente a manchas e conta com sistema de fixação invisível. Acompanha 1 apagador e 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.	480839	UNIDADE	7	R$ 900,00	R$ 6.300,00
00/042	CONJUNTO COLETIVO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS – conjunto coletivo destinado a crianças com altura compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, composto por uma mesa e quatro cadeiras, indicado para uso em Creches II e III. Mesa com tampo em MDP ou MDF, espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão com 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, cor cinza, cantos arredondados, e na face inferior em laminado melamínico de baixa	480114	UNIDADE	24	R$ 850,00	R$ 20.400,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	pressão (BP), cor branca, com topos encabeçados por fita de bordo termoplástica em PVC, PP ou PE, acabamento texturizado, cor laranja, coladas com adesivo Hot Melting. Dimensões da mesa: 800 mm de largura, 800 mm de profundidade, 460 mm de altura, 25,8 mm de espessura, com tolerâncias conforme especificado. Estrutura da mesa em aço carbono laminado a frio, com pés em tubo circular Ø 38 mm, chapa 16 (1,5 mm), e travessas em tubo retangular 20 x 40 mm, chapa 16 (1,5 mm), fixação do tampo por parafusos rosca máquina 1/4" x 2", sapatas em polipropileno na cor laranja, tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, espessura mínima de 40 micrômetros. Cadeiras empilháveis com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja, ou alternativamente em compensado anatômico moldado a quente, conforme descrito, montados sobre estrutura tubular de aço carbono laminado a frio, Ø 20,7 mm, chapa 14 (1,9 mm). Dimensões da cadeira: largura do assento 340 mm,					

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	profundidade 260 mm, espessura do assento entre 7,2 mm e 9,1 mm, largura do encosto 350 mm, altura do encosto 155 mm, espessura do encosto entre 7,0 mm e 9,3 mm, altura do assento ao chão 260 mm, com tolerâncias conforme especificado. Fixações por rebites de repuxo conforme aplicação, ponteiras e sapatas em polipropileno na cor laranja, tratamento anti-ferruginoso com resistência mínima de 300 horas em câmara de névoa salina, e pintura metálica eletrostática em pó híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, cor cinza, espessura mínima de 40 micrômetros.					
00/043	ESTANTE BAIXA – 2 PRATELEIRAS – Estante baixa confeccionada em MDP ou MDF 18 mm, revestida em laminado melamínico BP, cor cinza, com bordas e componentes coloridos (amarelo, laranja, azul ou verde), dotada de 2 prateleiras e 7 caixas plásticas deslizantes, sendo 1 caixa grande azul, 2 médias verdes e 4 pequenas laranjas, montadas sobre trilhos amarelos. Indicada para Creches II, III e Pré-escola. Dimensões: 810 × 500 × 740 mm (L×P×A), com tolerâncias conforme norma. Bordas em PVC/PP/PE, coladas	480840	UNIDADE	8	R$ 633,00	R$ 5.064,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	por Hot Melting (PUR). Base em tubo de aço carbono 20×40 mm, chapa 14, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster, cor cinza, 40 µm. Possui 4 rodízios com freio, fixações por conectores excêntricos, suportes metálicos para prateleiras e caixas/trilhos em polipropileno injetado.					
00/044	CAMA EMPILHÁVEL – Caminha infantil empilhável, indicada para crianças de 1 a 5 anos, leve, lavável e montada por sistema de encaixe, sem uso de velcro ou parafusos, destinada às Creches II e III. Dimensões aproximadas de 1350 mm de comprimento, 550 mm de largura e 110 mm de altura, conforme tolerâncias especificadas. Possui Selo do INMETRO, capacidade mínima de 50 kg e estrutura composta por pés e cabeceira em polipropileno virgem, permitindo higienização completa com água, com ponteiras em borracha antiderrapante. A estrutura lateral é formada por barras de alumínio liga 6063, resistentes à corrosão. Conta com tela vazada em tecido 100% poliéster, lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro,	480171	UNIDADE	20	R$ 229,99	R$ 4.599,80

	antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isenta de ftalatos, com acabamento soldado resistente à tração, garantindo segurança, conforto e durabilidade.					
00/045	ARMÁRIO BAIXO – 2 PORTAS – Armário baixo com duas portas e duas prateleiras, confeccionado em MDP ou MDF 18 mm, revestido em laminado melamínico BP, cor cinza, com bordas e componentes coloridos (amarelo, laranja, azul ou verde). Indicado para Creches II, III e Pré-escola. Dimensões: 810 × 500 × 740 mm (L×P×A), com tolerâncias conforme especificação. Portas 18 mm; prateleiras 18 mm. Bordas em PVC/PP/PE, coladas por Hot Melting (PUR). Base em tubo de aço carbono 20×40 mm, chapa 14, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi/poliéster, cor cinza, 40 µm. Possui 4 rodízios com freio, dobradiças 110°, fechadura metálica na porta direita, fecho na porta esquerda e puxadores em PP.	480841	UNIDADE	8	R$ 475,00	R$ 3.800,00
00/046	BALANÇO – 4 LUGARES – balanço infantil com quatro assentos lado a lado, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 1800 mm de largura x 4400 mm de comprimento,	405862	UNIDADE	1	R$ 2.498,00	R$ 2.498,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	altura mínima de 2200 mm, estrutura principal em aço carbono, com travessão superior em aço, colunas metálicas de sustentação e pés em aço, sistema de suspensão por correntes de aço galvanizado ou cordas de poliéster, assentos em aço carbono ou polietileno rotomoldado, fixação ao solo por parabolts metálicos, acabamento em pintura eletrostática em pó, com tratamento anticorrosivo, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.					
00/047	GIRA-GIRA (CARROSSEL) – brinquedo infantil tipo gira-gira com três lugares, indicado para crianças a partir de 3 anos, com diâmetro aproximado de 1000 mm e altura mínima de 495 mm, estrutura composta por base, assentos e volante central, fabricado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, base antiderrapante, três assentos anatômicos com apoio para os pés, eixo metálico central, acabamento com bordas arredondadas, material não tóxico, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	2	R$ 1.054,00	R$ 2.108,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

00/048	CASA DE BONECAS – brinquedo infantil tipo casinha, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 1310 mm de largura x 1610 mm de comprimento, altura mínima de 1287 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com laterais arredondadas, contendo aberturas e acessórios lúdicos integrados, e produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	1	R$ 3.446,97	R$ 3.446,97
00/049	ESCORREGADOR GRANDE – brinquedo infantil tipo escorregador, indicado para crianças a partir de 3 anos, medindo aproximadamente 590 mm de largura x 2050 mm de comprimento, altura mínima de 1152 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com rampa contínua ou ondulada, escada integrada com corrimão, laterais de proteção no topo, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	618651	UNIDADE	1	R$ 664,00	R$ 664,00
00/050	ESCORREGADOR PEQUENO – brinquedo infantil tipo escorregador, indicado para crianças de	618651	UNIDADE	1	R$ 409,48	R$ 409,48

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	1 a 3 anos, medindo aproximadamente 540 mm de largura x 1470 mm de comprimento, altura mínima de 930 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com rampa contínua ou ondulada, escada integrada com corrimão, laterais de proteção no topo, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.					
00/051	GANGORRA DUPLA – brinquedo infantil tipo gangorra para duas crianças, indicado para faixa etária de 1 a 4 anos, medindo aproximadamente 400 mm de largura x 1110 mm de comprimento, altura de 470 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, modelo monobloco, com assentos anatômicos antiderrapantes, manoplas fixas duplas, base para apoio dos pés e acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	2	R$ 180,03	R$ 360,06
00/052	TÚNEL LÚDICO – brinquedo infantil tipo túnel, indicado para crianças a partir de 3	618651	UNIDADE	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	anos, medindo aproximadamente 870 mm de largura x 2140 mm de comprimento, altura mínima de 870 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, composto por módulos curvos vazados autoencaixáveis, com entradas e saídas integradas, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.					
00/053	CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL – kit infantil composto por dois gols desmontáveis e duas bolas, indicado para crianças a partir de 3 anos, cada gol medindo aproximadamente 820 mm de largura x 1240 mm de comprimento, altura de 930 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, com traves verticais e travessões desmontáveis, rede em polietileno (nylon) de alta densidade, bolas com diâmetro aproximado de 210 mm, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	613233	UNIDADE	2	R$ 277,98	R$ 555,96

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

00/054	PLAYGROUND – conjunto lúdico infantil para crianças a partir de 2 anos, medindo aproximadamente 3400 mm de largura x 3500 mm de comprimento, altura de 2100 mm, confeccionado em polietileno rotomoldado com aditivos anti-UV e antiestático, estrutura multicolorida, não tóxica, composto por módulos com telhado e paredes, rampa de escalada com apoio para os pés, escorregador tubular, dois escorregadores pequenos, jogo interativo lateral, entradas e saídas integradas, acabamento com bordas arredondadas, produto certificado conforme normas de segurança aplicáveis, com Selo do INMETRO.	618651	UNIDADE	1	R$ 8.220,00	R$ 8.220,00
00/055	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 – 1 MESA + 4 CADEIRAS – conjunto infantil composto por uma mesa e quatro cadeiras, indicado para crianças com altura entre 0,93 m e 1,16 m. Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido em laminado melamínico, medindo aproximadamente 1100 mm de largura, 680 mm de profundidade, 460 mm de altura e espessura de cerca de 25,8 mm, montada sobre estrutura tubular em aço carbono. Cadeiras individuais empilháveis, com assento e encosto em	480114	UNIDADE	10	R$ 1.430,00	R$ 14.300,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	polipropileno injetado ou compensado anatômico moldado, medindo aproximadamente 340 mm de largura do assento, 260 mm de profundidade, altura do assento ao chão de 260 mm, largura do encosto de 350 mm e altura do encosto de 155 mm, montadas sobre estrutura tubular em aço carbono, com ponteiras e sapatas em polipropileno, e acabamento metálico em pintura eletrostática em pó.					
00/056	CARRO COLETOR DE LIXO 120L – coletor para área externa em polietileno de alta densidade 100% virgem, capacidade de 120 litros / 50 kg, altura máxima 950 mm, largura 480 mm, profundidade 555 mm, corpo e tampa com aditivo anti-UV e antioxidante, superfícies internas polidas e cantos arredondados, quatro rodas de borracha maciça de 200 mm x 2” com eixo em aço anticorrosivo, cores conforme norma CONAMA, resistente a impacto e tração, reciclável mecanicamente ao final da vida útil.	398412	UNIDADE	3	R$ 298,32	R$ 894,96
00/057	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA – kit com cinco coletores de 50 litros cada em polietileno de alta densidade 100% virgem, corpo e tampa com	440825	UNIDADE	3	R$ 789,99	R$ 2.369,97

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	aditivo anti-UV e antioxidante, superfícies internas polidas e cantos arredondados, cores conforme norma CONAMA (amarelo, azul, vermelho e marrom), suporte em aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática, dimensões do conjunto: altura máxima 1200 mm, largura 2500 mm, profundidade 550 mm, resistente a impacto e tração, reciclável mecanicamente ao final da vida útil.					
00/058	LIXEIRA COM PEDAL 50L – lixeira em polietileno de alta densidade 100% virgem, capacidade 50 litros, altura máxima 720 mm, largura 450 mm, profundidade 450 mm, corpo e tampa com aditivo anti-UV e antioxidante, pedal com mecanismo de abertura em plástico ou aço com tratamento anticorrosão/pintura eletrostática, superfícies internas polidas e cantos arredondados, resistente a impacto e tração, reciclável mecanicamente ao final da vida útil.	440825	UNIDADE	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
00/059	PURIFICADOR DE ÁGUA – purificador/refrigerador de água com corpo em aço inox ou aço carbono com pintura eletrostática, altura máxima 410 mm, largura 315 mm, profundidade 370 mm, fornecimento mínimo de	68608	UNIDADE	1	R$ 487,00	R$ 487,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	água gelada 1,2 l/h, vazão aproximada 40 a 60 l/h, sistema de filtragem para remoção de partículas e cloro livre, bica ajustável, compressor interno com gás refrigerante R600a ou R134a, painel frontal em ABS resistente com proteção UV, pressão de funcionamento 0,3 a 4 kgf/cm², temperatura de trabalho 3 a 40 °C, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO.					
00/060	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL – bebedouro de parede em aço inox polido com gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada, altura máxima 625 mm, largura 465 mm, profundidade 490 mm, fornecimento mínimo de água gelada 6 l/h, duas torneiras para copos com jato regulável, acionamento elétrico por botões independentes com indicação tátil (Braille), reservatório em aço inox AISI 304, serpentina externa com isolamento térmico, mangueiras atóxicas, dreno com ralo sifonado, gás refrigerante R600a ou R134a, baixo consumo de energia, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO, sem cantos vivos ou arestas cortantes.	402920	UNIDADE	2	R$ 2.559,00	R$ 5.118,00
00/061	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L – bebedouro elétrico de	237823	UNIDADE	2	R$ 1.438,00	R$ 2.876,00

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	piso em aço inox polido, altura máxima 1300 mm, largura 550 mm, profundidade 500 mm, fornecimento mínimo de água gelada 25 l/h, duas torneiras metálicas cromadas para copos, reservatório em polipropileno ou aço inox, serpentina interna em aço inox, isolamento em EPS, sistema de filtragem para partículas e redução de cloro, mangueiras atóxicas, dreno para limpeza da cuba, sapatas niveladoras em borracha ou nylon, gás refrigerante R600a ou R134a, baixo consumo de energia com termostato, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO, sem cantos vivos ou arestas cortantes.					
00/062	TELEVISOR 32'' – Smart TV com tela LED de 32 polegadas, altura máxima 480 mm, largura 750 mm, profundidade 200 mm, Wi-Fi integrado, acesso à internet, resolução HD, conversor digital integrado, entradas HDMI (mínimo 2), LAN e USB, voltagem bivolt automático e cordão de alimentação certificado INMETRO.	471011	UNIDADE	7	R$ 1.020,22	R$ 7.141,54
00/063	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – ar condicionado split com capacidade mínima 30.000 BTU's frio unidade interna altura 350 mm, largura 1200	481352	UNIDADE	6	R$ 4.707,63	R$ 28.245,78

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

	mm, profundidade 250 mm, unidade externa altura 840 mm, largura 950 mm, profundidade 460 mm, compressor inverter, gás refrigerante R410a, filtro antibactéria, função desumidificação, controle remoto, unidade evaporadora na cor branca, funções timer, sleep e swing, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO.					
00/064	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S – ar condicionado split com capacidade mínima 22.000 BTU's, frio unidade interna altura 330 mm, largura 1050 mm, profundidade 250 mm, unidade externa altura 700 mm, largura 950 mm, profundidade 400 mm, compressor inverter, gás refrigerante R410a, filtro antibactéria, função desumidificação, controle remoto, unidade evaporadora na cor branca, funções timer, sleep e swing, voltagem 110V ou 220V, cordão de alimentação certificado INMETRO.	481353	UNIDADE	3	R$ 3.423,27	R$ 10.269,81
					LOTE 00 - VALOR TOTAL	**R$ 226.806,35**
					VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$ 226.806,35**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pela demandante. Há que

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7°, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Município está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se fornecer a comunidade escolar um ambiente adequado e funcional, garantindo o fornecimento de materiais diversos indispensáveis às atividades pedagógicas, recreativas e administrativas da Creche Dona Dona Ineisinha. Tais recursos são essenciais para o desenvolvimento das crianças e para a atuação dos

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE, possibilitando assim, o acompanhamento e execução com eficiência das demandas diárias.

Espera-se que a disponibilização desses recursos contribua diretamente para:

- **Desenvolvimento integral das crianças**, por meio de atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e de alimentação adequadas;
- **Aprimoramento da qualidade do atendimento**, possibilitando que os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE desempenhem suas funções com maior eficiência e segurança;
- **Continuidade e regularidade das atividades escolares e administrativas**, evitando interrupções ou deficiências no suporte material;
- **Uso racional e econômico dos recursos públicos**, promovendo eficiência, planejamento e controle do estoque de materiais;
- **Segurança e higienização adequadas**, especialmente em itens de copa e cozinha, higiene pessoal e manutenção de espaços escolares;
- **Gestão eficiente e centralizada do fornecimento**, permitindo melhor controle, fiscalização e manutenção da qualidade dos serviços prestados.

Assim, a contratação visa garantir que todas as demandas da Creche Dona Ineisinha sejam atendidas de maneira planejada, sustentável e alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, promovendo benefícios concretos à aprendizagem, ao bem-estar das crianças e à eficiência da administração pública.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, não são esperados impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação. Contudo, poderão ocorrer impactos relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao descarte de materiais e equipamentos substituídos e ao consumo de recursos naturais empregados em sua fabricação.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas relacionadas à sustentabilidade, tais como:

- priorização de produtos que atendam às normas ambientais e aos critérios de sustentabilidade aplicáveis à sua fabricação;
- utilização racional dos materiais e equipamentos adquiridos, buscando ampliar sua vida útil;
- adoção de procedimentos adequados para separação, armazenamento e destinação dos resíduos e embalagens gerados;
- realização do descarte de materiais e equipamentos inservíveis em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- observância, pelos fornecedores, das normas e exigências dos órgãos ambientais competentes quanto à fabricação, comercialização e destinação dos produtos.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e poderão ser minimizados mediante a adoção das medidas acima indicadas e das demais práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada visando ao fornecimento parcelado de materiais diversos, destinados à Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, compreendendo itens de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos e utensílios para cozinha, materiais e equipamentos para berçário, brinquedos e equipamentos para playground infantil, lixeiras, equipamentos de climatização, refrigeração e demais bens permanentes indispensáveis às atividades pedagógicas, recreativas, de alimentação, higiene, repouso e administrativas da Creche INEISINHA, com ênfase nos elementos acima expostos, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Educação de Vertente do Lério/PE, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

BRUNO DA SILVA BARBOSA
Assessor de Compras
Matrícula nº 2026833

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATO Nº 0../2026 – FME

Processo Administrativo nº 011/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, POR INTERMÉDIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA.....
..

O Município de Vertente do Lério, através do **Fundo Municipal de Educação**, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Praça Severino Barbosa, nº 104, Centro, Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 31.055.800/0001-33, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Amilton Arruda do Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº 202531, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes destinados às atividades pedagógicas, recreativas, administrativas e de apoio da Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, consoante Convênio de Cooperação Financeira nº 36/2026 firmado com o Governo do Estado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O fornecimento de materiais de construção em geral caracteriza-se como necessidade contínua e recorrente, tendo em vista a demanda permanente por serviços de manutenção, conservação, reforma e execução de obras nas estruturas públicas municipais. Assim, a adoção de vigência contratual plurianual é compatível com a natureza contínua do objeto, mostra-se mais adequada, pois possibilita melhor planejamento das aquisições, assegura a regularidade no fornecimento dos materiais e previne a descontinuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério/PE.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Elias, Tambor de cima SN, Vertente do Lério/PE - CEP: 55760-000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado.

3.4. **CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:**

3.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento

3.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

3.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

3.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

3.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
3.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
3.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
3.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
3.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3.5. **CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:**
3.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
3.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
3.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
3.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
3.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
3.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
3.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
3.5.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0032.1007 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS
15710000

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Surubim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO Nº 011/2026

O Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria de Educação, com sede na Praça Severino Barbosa, nº 104, Centro, Vertente do Lério/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 31.055.800/0001-33, neste ato representado pelo Secretário, Amilton Arruda do Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº 202531, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada no dia ...de .... de 2026, Processo nº 008/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes destinados às atividades pedagógicas, recreativas, administrativas e de apoio da Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, consoante Convênio de Cooperação Financeira nº 36/2026 firmado com o Governo do Estado, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de materiais, mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes destinados às atividades pedagógicas, recreativas, administrativas e de apoio da Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, consoante Convênio de Cooperação Financeira nº 36/2026 firmado com o Governo do Estado

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

..... , CNPJ Nº .....Declara que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

( ) Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

0800 299 3135 | educacao@vertentedolerio.pe.gov.br | www.vertentedolerio.pe.gov.br |
Praça Severino Barbosa de Sales, nº 104, Centro - CEP: 55760-000 | CNPJ: 31.055.800/0001-33